



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINHAIS

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Ata da Sessão Ordinária realizada em 2023/12/22

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Vinhais,
no Auditório do Centro Cultural, às dez horas, foi declarada aberta a quinta sessão ordinária da
Assembleia Municipal
A Mesa ficou assim constituída:
PRESIDENTE: José Carlos Taveira;
1.º SECRETÁRIO: Manuel Luís Pinto Castanheira;
2.º SECRETÁRIO: Maria de Lourdes de Freitas
PRESENÇAS:
PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA:
António Vicente Morais, Roberto Manuel Nunes Gonçalves em substituição de Hilário dos Santos
Pires Martins, João Carlos Barreira Vila, Manuel Humberto Gonçalves, Franclim do Nascimento
Serafim, Marcos Miguel Ventura Pimentel, Luís António Bebião Pires, Miguel António
Fernandes, Carlos Diniz Mateus Fornos, Sónia de Fátima da Graça Afonso, André Maximino
Fernandes Malheiro, Zélia de Fátima Libório Pires Diegues, Fernando Jorge Diegues Magalhães,
Sílvio António Costa da Silva, Tiago André Pires da Cruz Morais, César Daniel de Sá Leonel, José
Romeu Vila Diegues, Ana Maria Martins Rodrigues, Maria Matilde Afonso de Carvalho Barreira
PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELA COLIGAÇÃO VOLTAR
A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP":
António Jorge Morais Fernandes, José Gonçalves Afonso, Maria Alice Vieira da Silva, Ricardo
Miguel Gonçalves Libório



PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS POR GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES.----Manuel Dinis Magro Gomes, João de Deus Gonçalves em representação de António Alberto Reis e Eduardo André Martins Gonçalves. ------MEMBROS ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: -----Francisco José Nunes Cunha, Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, Júlia dos Anjos Lousada Ferreira Beato, José Manuel Mandim Alves, José Humberto Martins, Salvador dos Santos Marques, Octávio Manuel Gonçalves Ferro, José Paulino Castanheira, José Maria Ribas, José Carlos Claro, Helena Isabel Martins Barreira. -----MEMBROS ELEITOS PELA COLIGAÇÃO "VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP": -----Pedro Nuno Aboim Pinto, António Manuel São Vicente, Maria Isabel da Silva Afonso, Deolinda Maria Malta Gomes, Hugo Sérgio Gonçalves Barreira, Soraia Filipa Elói Marcelo, Teresa Augusta Rodrigues Patrocínio Neves, Luís Filipe Pires Morais, Luís Filipe Garcia, José Augusto Pinheiro em substituição de Rui Jorge Diegues Borges, José Henrique Pereira Rodrigues em substituição de Diana Sofia da Costa Santos. ------AUSENTES:-----Carlos Manuel Reis em substituição de Ana João Gonçalves Augusto Alves e Helena Isabel Verificada que foi a existência de quórum, procedeu-se ao início da sessão, com a seguinte ordem de trabalhos: -----1 - Período de Antes da Ordem do Dia. ------2 - Ordem do Dia. ------2.1 - Apreciação e votação da ata da sessão anterior; ------2.2 - Leitura resumida do expediente; ------2.3 - Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da atividade municipal; --2.4 - Período de intervenções;-------



2.5 - Aprovação do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Mapa de Pessoal de
Município para o ano de dois mil e vinte e quatro
2.6 - Orçamento, Plano de Atividades das Empresas Municipais para o ano de dois mil vinte e quatro:
2.6.1 - Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M. Sa.;
2.6.2 – Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM
2.7 - Moção — Quebra de produção da castanha;
2.8 - Contrato de Delegação de Competências do Município no Agrupamento de Escola
D. Afonso III de Vinhais;
2.9 - Proposta de aditamento ao Contrato-Programa – Carnes de Vinhais – Sociedade do Abate e Transformação de Carnes, E.M, Sa;
2.10 - Proposta de Alteração à Estratégia Local de Habitação;
2.11 - Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Alteração;
2.12 - Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo:
2.13 - Apoios:
2.13.1 - Colocação de Pessoal não Docente nas EB1 e Jardins de Infância – Transferência de
Verbas;
2.13.2 - Juntas de Freguesia:
Vila Verde; Edral; Vilar de Peregrinos; Paçó; União de Freguesias de Moimenta e
Montouto; Agrochão; Santalha; Vinhais; Vale das Fontes e Rebordelo
3 - Período Reservado ao Público
1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia
Municipal concedeu algum tempo para inscrição dos Senhores Deputados, que manifestassem
vontade de intervir, tendo demonstrado essa intenção os Senhores Deputados:
José Paulino Castanheira;
Hugo Sérgio Gonçalves Barreira;
Manuel Luís Pinto Castanheira;
Miguel António Fernandes



Concedida a palavra ao Senhor Deputado José Paulino Castanheira, leu uma intervenção, cujo teor é o seguinte: -----

"Excelentíssimo Presidente da Assembleia Municipal e restantes elementos da mesa. -----
Excelentíssimos Presidente e Vereadores da Câmara Municipal. -----
Excelentíssimos deputados desta Assembleia Municipal. ------

Dentro de dias entramos no ano da celebração dos 50 anos do 25 de Abril de 1974 e dos 49 anos do 25 de Novembro de 1975, acontecimentos marcantes da nossa história recente, datas estas fundadoras do nosso regime democrático. Antes de mais quero manifestar a minha gratidão aos Capitães de Abril, nomeadamente a Salgueiro Maia, Costa Gomes, Melo Antunes e Ramalho Eanes, bem como aos civis Mário Soares, Salgado Zenha e Sá Carneiro, entre outros, pelo seu contributo na construção do regime democrático em Portugal. -----Foi esta democracia que permitiu a Portugal deixar de ser um país isolado, condenado pelos organismos internacionais para se tornar um país respeitado e com dirigentes políticos eleitos para cargos nas Nações Unidas e na Comunidade Europeia. É esta democracia que nos possibilita estar, hoje aqui, reunidos em Assembleia Municipal, que possibilita que o presidente da Câmara seja eleito e não nomeado pelo governo central de Lisboa. É esta democracia que permite que eu manifeste as minhas posições políticas, diferentes das de muitos de vós aqui presentes, em total liberdade, sem que me seja cortada a palavra, ou que a minha intervenção seja censurada, ou que eu venha a sofrer consequências físicas e psicológicas em consequências das minhas ideias pronunciadas publicamente. É esta democracia que possibilita o poder autárquico de dispor de verbas financeiras que gere com o objetivo de melhorar as condições de vida dos seus munícipes. É esta democracia que possibilita aos vinhaenses, aqui residentes, terem acompanhamento médico e medicamentos comparticipados. Penso que, todos os presentes nesta assembleia, não estão dispostos a perder estes direitos adquiridos e que a democracia nos proporciona.-----Em 10 de março de 2024 irão realizar-se eleições para a Assembleia da República e, mediante os resultados eleitorais formar-se-á o novo governo, espero eu que seja estável e do Partido Socialista, outros de vós desejarão que seja do Partido Social Democrata. Seja um ou outro e, para bem da democracia, o futuro governo não pode ter a participação ou o simples apoio parlamentar do partido CHEGA, mas este acidente democrático não está excluído (veja-se a pressão de Passos Coelho sobre o líder do PSD para a existência uma coligação eleitoral com o CHEGA). Este partido diz-se democrático, mas não o é, quer na sua ideologia quer na sua prática política. Aquilo que os move é o achincalhamento dos políticos e das instituições democráticas (reparem na linguagem agressiva, nos gestos provocatórios da maioria dos deputados do CHEGA nos debates

Ju- ft Outrests

da Assembleia da República). Em 2019 o CHEGA defendia a privatização total da educação e da saúde, posição esta que retiraria a milhões de portugueses e a milhares de vinhaenses o acesso aos cuidados de saúde. Um dos cartazes do CHEGA espalhados pelo país lança esta mensagem "Pelo fim da corrução e dos tachos em Portugal". Sim, a mensagem é atrativa, pois na atualidade política portuguesa a denúncia de casos de corrupção que envolvem desde o Presidente da República ao primeiro-ministro aos ministros, alguns fundamentados, mas muitos sem fundamento e rapidamente desmontados ao fim de algum tempo, mas já com o político indiciado condenado e ostracizado pelo eleitor, trazidos à praça pública por certa comunicação social que, em parte, alimenta este fogo para conquistar audiências. Todos gostaríamos que não houvesse corrupção em Portugal, dos políticos, dos empresários e do cidadão em geral, mas o regime que melhor combate esta corrupção é a democracia e não um regime autoritário como deseja o CHEGA. Deixo aqui a pergunta, será que em regimes ditatoriais, apesar de terem os seus dirigentes alcançado o poder pela via eleitoral, como por exemplo o Putin na Rússia, o Bolsonaro no Brasil ou Nicolás Maduro na Venezuela foram ou são menos corruptos que alguns países democráticos? Nas democracias a corrupção é denunciada, escrutinada, nas ditaduras é encoberta e os seus denunciantes presos e A democracia de há 2500 anos, na Grécia Antiga criou mecanismos protetores do regime democrático, um deles consistia na retirada da cidadania e expulsão temporária dos cidadãos que propagandeassem políticas antidemocráticas, a chamada condenação por ostracismo. As democracias modernas não usam este mecanismo permitindo assim que opositores à democracia vivam e atuem com total liberdade e enorme hipocrisia nas instituições democráticas, ou seja, usando um provérbio popular "são lobos vestidos com pele de cordeiro". Na minha opinião André Ventura e o seu partido são a personificação deste provérbio popular. Cabe-nos a cada um de nós, na defesa da cidadania, identificar e combater as ideias populistas.-----Assim, na defesa da democracia e como representantes de um órgão democrático, como é esta assembleia municipal, temos o dever de, no dia 10 de março, votar conscientemente nos partidos que defendem a democracia, onde, na minha opinião, não se inclui o CHEGA, desta forma

CHEGA forem muito residuais.----Tenho dito." ------

honraremos os homens que nos deram a democracia. Será muito honroso se no dia 10 de março, à

noite, quando forem conhecidos os resultados eleitorais no concelho de Vinhais os votos do

Concedida a palavra ao Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira dirigiu-se ao Senhor Deputado José Paulino Castanheira para referir que, os votos do partido do Chega são votos de insatisfação e a culpa é dos políticos que não são capazes de retribuir ao povo português aquilo

> Senhoras e Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia, -----

Senhor Presidente da Câmara Municipal,------

Excelentíssimo público,------

Como o Senhor Presidente é conhecedor, não fosse essa a sua formação académica, o nosso património construído é rico e com grande valor histórico e por isso tem obrigatoriamente de ser preservado. Como Vinhaense vejo com bastante apreensão e muita tristeza o avançado estado de degradação a que parte do edificio do seminário chegou. Apesar do edificio não ser propriedade do Município o senhor enquanto Presidente deste Concelho não pode alhear-se e tem a obrigação de tentar arranjar uma solução para aquele edifício nobre que tantos e bons homens formou ao



longo da sua história. No seguimento deste assunto preocupa-me também o estado da Igreja de São Facundo, a igreja historicamente mais importante do nosso Concelho. Urge a sua recuperação por pessoas e empresas que recuperem aquele monumento com a sensibilidade e respeito que o mesmo merece no sentido de preservar a sua identidade e história. Sensibilidade essa que não houve no passado. ------

Senhor Presidente, na última Assembleia falei-lhe dos passadiços do Santo António e ao qual respondeu que iam sofrer intervenções em breve. Pois bem, continuam sem qualquer intervenção visível, com várias pessoas a usá-los sem as condições plenas de segurança. Voltamos a questionar o Senhor Presidente, afinal para quando estão previstas essas obras?------

É notório o trabalho que a equipa da proteção civil está a realizar no combate à vespa asiática e velutina. No entanto nota-se uma clara falta de estratégia do Município nesse combate. Reage-se em vez de se agir. Algo tem de ser feito ou em parecia com a guarda-florestal ou criando equipas que localizem e neutralizem essa ameaça. Sabemos que não é fácil e que a praga veio para ficar e que todos nós temos de ser vigilantes e colaboradores como temos sido.------

In Jo-

Senhor Presidente, não deixem cair esta oportunidade e façam a devida divulgação e promoção deste acontecimento. Em conjunto trabalharemos para que a nossa alheira seja um alavanque para o resto dos nossos excelentes produtos, muitas vezes subvalorizados. Acreditamos que se a divulgação e promoção forem feitas com audácia e compromisso também o território do nosso Concelho e todas as mais valias que o compõe, sairão muito mais valorizados e com maior visibilidade.-----Aproveitando esta quadra, quero desejar-lhes a todos e às vossas famílias umas Boas Festas com muita saúde e que 2024 nos permita continuar a lutar para que o nosso Concelho melhore e volte a trilhar caminhos de sucesso." ------Concedida a palavra ao Senhor Deputado Manuel Luís Pinto Castanheira, leu uma intervenção do teor seguinte:-----"Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vinhais Engenheiro José Carlos Taveira Exma. Senhora 2.ª Secretária Dr.ª Maria de Lourdes de Freitas. -----Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais Dr. Luís Fernandes.-----Exmos. Senhores e Exmas. Senhoras em todos os vossos graus, qualidades e funções.-----Muito bom dia.-----

An L Outseire

A promoção da educação e da cultura é fundamental e desempenha um papel crucial na construção de uma sociedade mais justa e desenvolvida, e quando se trata de educação e cultura, o seu impacto é ainda mais significativo.-----é O investimento público que mais retorno tem é claramente o investimento em educação. Trata-se do maior investimento a realizar na vida pessoal, comunitária e ecossistémica. O trabalho que a Câmara Municipal de Vinhais tem efetivamente realizado neste campo é visível para todos. Não vos vou maçar a dizer a inúmera lista de obras realizadas por este executivo. Elas estão à vista de quem quiser ver e escritas em locais próprios para memória futura de quem quiser ler. Só quem não conhece outras realidades é que pode desfazer do muito e bem feito que Vinhais tem. Mas é preciso mais, evidentemente. É preciso continuar a apoiar as famílias para terem melhores condições para terem filhos e para mais pessoas se fixarem no nosso concelho "Alea jacta est" -Os dados estão lançados. -----A Escola Portuguesa muito deve às Câmaras Municipais. Hoje, como em épocas anteriores, a escola precisa das Câmaras Municipais. A família já não representa o que representava, o Estado já não tem o poder que tinha, não se sabe onde começa e onde acaba, desempenhando um papel crescentemente difuso, a Escola não logra emparelhar-se com a sociedade, a Religião, ainda que cada dia mais plurifacetada não é respeitada como já foi, a justiça perdeu credibilidade. É preciso travar o fim da Escola Pública. Democratizar a escola não é colocar dez milhões de pessoas na escola, mas proporcionar o acesso à escola a esses dez milhões. Democratizar é dar oportunidade a todos e não apenas a alguns! Muito devemos à Escola e à Educação. E estas duas muito devem às Câmaras Municipais. É graças à escola, a toda a escola, que somos o que somos. É graças a ela que temos maior mobilidade perante as tarefas complexas dum mundo moderno. É graças a ela que formamos homens e mulheres livres, dotados de uma autonomia de pensamento, educados através de práticas democráticas, que sejam socialmente ativos e que preparamos uma geração que modifique a sociedade melhorando-a. O sistema escolar será mais ou menos influenciado, mas consideramos que a influência existe sempre, independentemente de o considerarmos correto ou não. O que é importante verificar e refletir é a forma como esta influência se dá. Se serve para "modelar" o pensamento ou se pelo contrário serve para dar liberdade e criatividade ao pensamento. A progressiva consciencialização desta experiência global que integra o reconhecimento das piores falhas, dos mais elevados sentimentos e das mais profundas aspirações do Homem, vai obrigar a rever tudo na História da Humanidade e em três dimensões:------Latitude: o que está em causa é toda a família humana. -------Longitude: há que ter em conta a sua origem e o seu destino. ------Altitude: o essencial não são as coisas, mas as pessoas e mais ainda os valores.-----

Physical Control

Está nas nossas mãos, membros desta assembleia, presidentes de juntas e uniões de freguesia e executivo camarário melhorar a qualidade de vida dos vinhaenses e quem nos visita. E fazê-lo através da educação, no sentido de criarmos uns aos outros as melhores condições para que todos cresçamos no sentido de atingirmos a plena realização nos valores. É este o caminho que conduz à nova Humanidade, levarmos pela frente todas as coisas, indo à frente, pelo exemplo, de todos os seres humanos e todos inspirados e aspirados, neste mundo de capelas imperfeitas, pela força da excelência, da plenitude, da perfeição que reside nos valores. ------A educação é um pilar fundamental para o progresso de qualquer sociedade. É por meio dela que se formam cidadãos críticos, conscientes e capazes de contribuir positivamente para o crescimento da comunidade. É isso que nós aqui todos queremos para os vinhaenses.-----Sou completamente a favor da descentralização do ensino. Agora cada vez têm mais poder as Câmaras Municipais, na governação das escolas e na delegação de competências aos agrupamentos. Esperemos que esta descentralização seja devidamente apoiada pelo governo que surgirá a 10 de março. A câmara municipal de Vinhais, chefiada por este executivo antecipou-se claramente a esta descentralização do ensino e tem tido essa responsabilidade visível, a quem quer ver, de investir em projetos que fortalecem o sistema educacional local, desde a creche até ao ensino superior. Tem sido o garante de que a educação é acessível, equitativa e de elevada qualidade para todos. Tem feito todos os esforços para criar um ambiente de aprendizagem propício, investindo em infraestruturas, instalações e recursos necessários para um ensino e aprendizagem eficazes. Isto inclui o fornecimento de espaços bem equipados, bibliotecas, laboratórios e instalações desportivas. Ao assegurar a disponibilidade destes recursos, a câmara municipal contribui para o desenvolvimento global e o bem-estar dos alunos. -----Uma das formas mais eficazes de promover a educação é por meio do apoio a programas extracurriculares, como atividades desportivas, artísticas e culturais, parcerias com instituições educacionais, grupos e associações comunitárias que oferecem uma ampla gama de opções aos alunos, despertando o seu interesse por diferentes áreas do conhecimento e pela cultura e legados históricos. Levar Vinhais pelo mundo e trazer o mundo a Vinhais é o nosso desígnio. ------É primordial que a câmara municipal continue a investir em infraestruturas educacionais adequadas, garantindo que as escolas e bibliotecas estejam equipadas com recursos modernos e de qualidade. A disponibilidade de espaços de estudo adequados e confortáveis e acesso a livros, tecnologia, internet e recursos educacionais digitais, são aspetos decisivos para o desenvolvimento holístico dos estudantes. No recente relatório PISA sobre o estado da educação no mundo, apresentado na passada semana, Portugal encontra-se na média de desenvolvimento dos países da OCDE. Ocupam os lugares cimeiros os países mais desenvolvidos tecnologicamente e com mais investimento nos recursos tecnológicos e digitais.-----

Jan- Bo Wetneir?

O caminho é continuar a fazer bem e continuar a colaborar ativamente com as autoridades educativas, os professores e os pais na formulação de políticas educativas e na implementação de programas educativos adaptados às necessidades locais. Continuar a trabalhar para melhorar os padrões educativos, monitorizar o desempenho dos alunos e fornecer mecanismos de apoio para continuar a melhorar a qualidade da educação. Continuar a dar prioridade a iniciativas destinadas a resolver as disparidades educativas e a promover a educação inclusiva, reconhecendo a importância de satisfazer as necessidades de todos os alunos, incluindo os que têm necessidades educativas. -----No que diz respeito à cultura, a câmara municipal de Vinhais tem-se destacado e desempenhado um papel muito importante. Também não vos vou maçar a dizer a inúmera lista de obras realizadas por este executivo neste campo. Elas estão à vista de quem quiser ver e escritas em locais próprios para memória futura de quem quiser ler. A cultura é um elemento essencial para a identidade de uma terra e a Câmara Municipal de Vinhais tem vindo a preservar, promover e difundir as expressões culturais locais, no contínuo investimento em eventos culturais, como musicais, exposições e apresentações teatrais, que desta forma não apenas enriquece a vida da nossa comunidade, mas também contribui para fortalecer a economia local, atraindo turistas e gerando oportunidades de negócios. Há que aproveitar as oportunidades. -----É necessário continuar a apoiar as associações culturais, recreativas, desportivas e ambientais do nosso concelho, continuar a apoiar os artistas locais, incentivando a produção e disseminação das suas obras culturais, através de programas de bolsas, financiamento de projetos e parcerias com instituições artísticas, de forma a garantir que o talento e a cultura local sejam valorizados e reconhecidos, contribuindo para a diversidade cultural e o enriquecimento da sociedade como um todo. -----Lembro também o investimento na manutenção, restauro e conservação de edifícios históricos, monumentos e sítios culturais. É fundamental continuar a preservar estes bens patrimoniais tangíveis, uma vez que servem como janelas para o passado e símbolos da identidade regional. Ao salvaguardar os sítios culturais e promover o turismo patrimonial, a câmara municipal contribui para a economia local e cria oportunidades de intercâmbio e compreensão cultural. -----Para cumprir eficazmente o seu papel na educação e na cultura, tem sido fundamental as colaborações e parcerias com instituições educativas, organizações culturais, museus, bibliotecas e grupos comunitários. Estas parcerias facilitam o desenvolvimento de programas educativos e culturais, workshops e iniciativas que envolvem ativamente residentes de todas as idades. Ao fomentar estas colaborações, a câmara municipal cria sinergias e maximiza o impacto dos seus esforços na promoção do enriquecimento educativo e cultural da nossa comunidade. -----

Mas, como aliás acontece em tudo o que é humano, o Mistério envolve o horizonte desta caminhada. Algumas coisas sabemos, outras aprendemos, outras permanecem ocultas. Sabemos por exemplo, a partir de testemunhas que refletem a tradição ativista do ocidente: - não há outra saída. "que a vida é um país estrangeiro. Temos de ir. Para onde? Não sei, mas temos de ir" (Jack -Que temos companhia: "Não sei para onde vou, mas sei com quem vou" (Edit Stein); ------- Que a maneira de avançar é só uma: "El camino se hace caminando" (António Machado); ------- E é só um, também, o rumo a seguir: "aproximar-nos do que está longínquo" (Martin Heidegger). Ao longo da história, para além dessas coisas que sabemos e aprendemos, outras aparecem diluídas na penumbra do horizonte do Mistério em que o próprio caminho se esvai: -------- É para quem? Para todos: afinal o Mundo Novo é a Nova Humanidade. ------ Até quando? Até sempre: o futuro na Educação e cultura é simplesmente o futuro. ------ Até onde? Não sabemos: Ainda ninguém nos disse onde acaba a perfeição. ------O papel que a Câmara Municipal de Vinhais tem desempenhado e deve continuar a desempenhar na educação e cultura é de extrema importância. Ao investir no desenvolvimento educacional e na promoção da cultura, estamos a investir no presente e no futuro. É desta forma que podemos construir uma sociedade mais justa, igualitária e próspera, onde todos tenham acesso à educação de qualidade e à riqueza cultural que nos define como vinhaenses e transmontanos, -----Boas Festas e feliz Ano Novo. ------Muito obrigado. -----Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Vinhais, disse." -----O Senhor Deputado Miguel António Fernandes iniciou por cumprimentar todos os presentes e dirigiu-se ao Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira para o informar que, todos os hóspedes que pernoitavam no Parque Biológico de Vinhais tinham um acesso privilegiado em relação aos restantes visitantes, pois durante a sua estadia apenas pagavam a primeira entrada. ---De seguida o Senhor Presidente da Assembleia Municipal leu um parecer emitido pelo Gabinete Jurídico do Município, em conformidade com o solicitado pelos Senhores Deputados da Coligação "VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP", cujo teor é o seguinte: ------"Na sequência do despacho de V. Exa., exarado no requerimento apresentado pela bancada da coligação "VOLTAR A ACREDITAR", subscrito pelo senhor deputado Hugo Barreira, sobre a base legal para o facto de as suas propostas não terem sido agendadas, vimos emitir o seguinte

parecer:-----

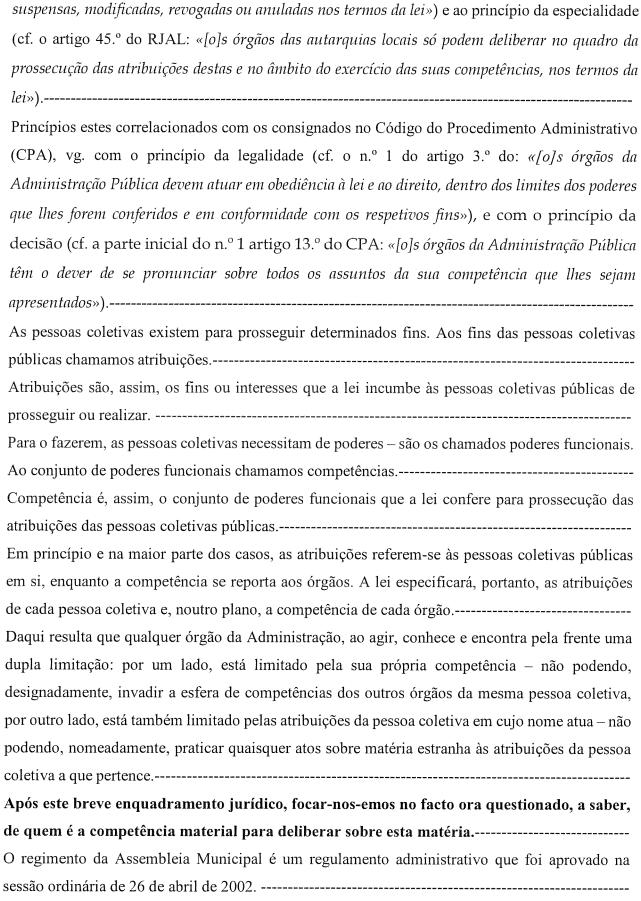


No dia 5 de setembro foram apresentadas 3 (três) propostas da bancada da coligação "VOLTAR A ACREDITAR", firmadas pelo senhor deputado Hugo Barreira, dirigidas a "Exmos Senhores", o que se presume ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, tendo sido devidamente encaminhadas, no qual solicitava que fossem alterados os nomes dos edifícios municipais, a saber, a Escola Municipal de Música, o Auditório do Centro Cultural de Vinhais e o Edifício da Cidadania.-----Após análise do mesmo pelos serviços municipais afetos à Assembleia Municipal, e ainda pelo gabinete jurídico da autarquia, concluiu-se que as referidas propostas não poderiam ser agendadas, pelo facto do órgão deliberativo não ser o órgão competente para a análise e deliberação das mesmas,-----Neste sentido, na sessão da Assembleia Municipal realizada em 29 de setembro de 2023, o senhor deputado Hugo Barreira fez a seguinte intervenção que se transcreve:-----"No dia 5 de setembro enviamos via email aos serviços desta Assembleia 3 propostas, que se tratava de homenagear 3 pessoas que muito deram de si em prol do Concelho de Vinhais, mas que na nossa opinião, nunca tiveram o merecido reconhecimento pelo Município. São elas o Senhor Gualter Ferreira Gomes, o Professor António de Jesus Afonso e o Senhor Guilhermino Augusto Barreira. Quando tratamos de órgãos tão importantes como é esta Assembleia para a nossa democracia, que em breve fará 50 anos, não podemos ser desleixados, distraídos ou pior ainda incompetentes. Quando não sabemos a resposta cabal ou se temos dúvidas, devemos ter a humildade de procurar em todas as leis e de perguntar a quem sabe mais que nós se o que nós idealizamos ou pensamos é realmente viável e legal. Não podemos dizer, tal como aconteceu nos dias a seguir à última Assembleia, que a correção da ata da Assembleia Municipal de fevereiro, não se podia efetuar nos termos por nós aqui acordado e que não é da competência da Assembleia apresentar propostas e depois não termos suporte para validar essas afirmações. É mau, e em nada prestigia as nossas instituições. Por isso Senhor Presidente da Assembleia, pergunto-lhe qual foi a base legal em que os serviços desta Assembleia se basearam para recusar que as 3 propostas enviadas no dia 5 de setembro não fizessem parte da ordem de trabalhos desta Sessão?-----Na sequência da resposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, o senhor deputado Hugo Barreira voltou a referir-se a este assunto, nos seguintes termos:-----"Relativamente ao pedido de agendamento de propostas para a Assembleia Municipal foi enviado nos termos exigidos pela Lei, e apenas nos foi indicado que não seriam agendadas no dia anterior ao envio da convocatória, o que tal não devia ter acontecido, apenas queriam que as coisas funcionassem em conformidade com a lei. ------Mais disse que, o Regimento da Assembleia previa o seguinte: ------



- art.º 2.º (Competências da Assembleia Municipal) prevê na alínea q), n.º 1 "Exercer outras competências que lhe sejam conferidas por lei"; ------- art.º 5.º (Competências da Mesa) prevê na alínea e), n.º 1 "Encaminhar as iniciativas dos membros da Assembleia, dos grupos municipais e da Câmara Municipal". ------ art.º 15º (Ordem do Dia) prevê no n.º 3 "A ordem do dia deve ainda incluir os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer membro da assembleia, desde que sejam da competência deste órgão e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de: a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias."------ art.º 27.º (Uso da palavra pelos membros da Assembleia), a palavra é concedida aos membros da Assembleia para apresentar recomendações, propostas, moções sobre assuntos de interesse para o município. ------ art.º 60.º (Direitos) prevê na alínea b), n.º 1 "Apresentar propostas, moções e requerimentos. ---De seguida fez ainda referência ao previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, art.º 29.º (Mesa da Assembleia Municipal) e ao Código do Procedimento Administrativo, art.º 41.º (Apresentação de requerimento a Órgão incompetente)."------Quanto às considerações e acusações pouco éticas do senhor deputado, num órgão que nos merece respeito institucional, não irei pronunciar-me, por ultrapassar as questões jurídicas.-----Contudo, não posso deixar de referir que a divergência de opiniões é um sinal de democracia e não de "desleixo, distração ou incompetência" como vinca o senhor deputado.-----A questão que emerge é esclarecer a base legal para o não agendamento das 3 propostas que se traduziam em alterar os nomes de edifícios municipais, designadamente a Escola Municipal de Música, o Auditório do Centro Cultural de Vinhais e o Edifício da Cidadania. -----O assunto é análise traduz-se em três propostas de homenagem, a título póstumo, a cidadãos vinhaenses, alterando-se a designação dos edifícios municipais.-----Vejamos se esta competência é do órgão deliberativo. ------Nos termos do artigo 244.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e do artigo 5.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), os órgãos representativos do município são a assembleia municipal e a câmara municipal.-----Como vem referido expressamente no n.º 1 do artigo 239.º da CRP, a organização das autarquias locais compreende uma assembleia eleita dotada de poderes deliberativos e um órgão executivo colegial perante ela responsável.-----Deve, neste âmbito, atender-se ao princípio da independência, ou seja, estes Órgãos exercem autónoma e soberanamente as suas competências, sendo independentes entre si (cf. o artigo 44.º do RJAL: «[o]s órgãos das autarquias locais são independentes e as suas deliberações só podem ser





Der Ca

O que significa que o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é posterior ao Regimento, encontrando-se este obsoleto, não tendo sido alterado em conformidade com o estatuído neste diploma legal.-----Ora os regulamentos estão hierarquicamente subordinados aos diplomas de valor superior, pelo que não podem contrariar a lei.------No entanto, e sem prejuízo do previsto no Regimento, que nada diz sobre o tema em análise, devemos atender ao disposto no artigo 53.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua "1 - A ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de: (...)". negrito nosso. -----Assim, vejamos se o assunto em análise se encontra previsto nas competências da Assembleia Municipal, enumeradas nos artigos 25.º e 26.º do mesmo diploma legal.-----Da leitura atenta dos artigos 25.º e 26.º com a epígrafe "Competências de apreciação e fiscalização" e "Competências de funcionamento", respetivamente, constata-se que o assunto que a bancada da Coligação "VOLTAR A ACREDITAR" pretendia que fosse agendado, não se integra em nenhuma das alíneas destes preceitos legais, o que significa que a competência desta temática pertence ao órgão executivo e não ao órgão deliberativo.-----Assim, reitera-se, estas propostas não podiam ser agendadas para serem discutidas e deliberadas pela Assembleia Municipal, pois estaríamos perante uma incompetência material.-----Neste sentido, se atendermos ao disposto nas alíneas ss) e tt), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, admitimos uma interpretação extensiva destas normas, por considerarmos que a letra do texto fica aquém do espírito da lei, e por isso conclui-se, salvo melhor opinião, que à semelhança do que acontece com a toponímia, a atribuição de nomes de cidadãos a equipamentos municipais também é uma competência material da Câmara Municipal.-----Salvo melhor entendimento, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, ambos na sua atual redação, a mesa da Assembleia, se considerar que o assunto é de interesse para o município, deve encaminhá-lo para a Câmara Municipal, a título de recomendação. Porém, o que foi apresentado pela bancada da coligação "VOLTAR A ACREDITAR" não foi uma recomendação dirigida à mesa, mas uma proposta para ser analisada e deliberada por um órgão que, salvo melhor opinião, não é competente para deliberar sobre esta matéria.-----



Em conclusão:
por considerar que não tem base legal que sustente esta posição
tem competência para deliberar sobre este assunto, reitero que não perfilho deste entendimento,
que consideram que a competência da iniciativa é da Câmara Municipal e a Assembleia Municipal
Sem prejuízo do supra exposto, e ressalvando o respeito pela opinião de outros colegas juristas,

- 1. A atribuição de nomes de cidadãos a equipamentos municipais é uma competência material da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas ss) e tt), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

De seguida referiu-se à intervenção do Senhor Deputado José Paulino Castanheira concordando integralmente com o seu conteúdo, pois todos os que lutaram pela liberdade, construíram um Portugal diferente. Assim, não deixemos nós que os outros destruam aquilo que foi difícil de construir.-----

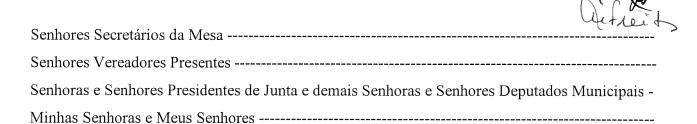
I have in

Relativamente à intervenção do Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira quando referiu que o que fazemos era fraco, discorda, tal como foi mencionado na intervenção escrita do Senhor Deputado Manuel Luís Pinto Castanheira, no entanto podemos sempre fazer mais. -----Quanto à preservação do património existente, referiu que este Município tem preservado ao longo de vários anos, quer o património religioso, sendo um dos mais importantes, quer o cultural, tendose desenvolvido um grande trabalho.-----Mais disse que tinha sido homenageada a Senhora Maria da Graça de Agrochão, pelo trabalho que sempre desempenhou em prol da população, tendo também participado no Projeto Cultura para Todos, projeto que tem como objetivo preservar as culturas, tradições, usos e costumes. -----Relativamente ao Seminário referiu que não era património do Município, reconhecendo que o seu estado de degradação nos incomodava a todos, porém o Município, em conjunto com a Diocese, tem tentado encontrar uma solução para que aquele espaço seja melhorado. Disse ainda que relativamente à Igreja de São Facundo já existia um projeto que foi enviado ao Ministério da Cultura para a sua recuperação, no entanto aguarda-se autorização para efetuar, com urgência, a substituição do telhado. -----No que diz respeito à destruição dos ninhos das vespas, tem sido destruídos em grande número, no entanto podia e devia haver uma estratégia diferente por parte do ICNF, que por vezes causam inúmeros constrangimentos, até com aplicação de coimas. ------------------------Relativamente ao Parque Biológico, o Senhor Deputado Miguel António Fernandes já tinha respondido. -----Mais disse que a Casa do Povo tinha órgãos próprios, embora sem funções, pelo que já estava a ser articulado com a Segurança Social, no sentido de haver uma transição para permitir a intervenção do Município. No entanto, quando se torna necessário utilizar aquele espaço, é utilizado, sendo que a Universidade Sénior preferiu um espaço na antiga escola, onde podiam utilizar várias salas, em detrimento deste. -----No que concerne ao reconhecimento da alheira de Vinhais, o prémio que lhe foi atribuído era um orgulho para todos nós, por essa razão é que quer a Feira do Fumeiro, quer a Feira da Castanha, eram muito importantes para a sua divulgação, apesar destes eventos não serem necessários para efetuar a venda dos produtos, pois os produtores escoam os seus produtos na própria casa. Contrariamente ao pensamento do Senhor Vereador da Coligação Luís Miguel Pires Gomes, que

Le fuits

referiu que a Feira da Castanha não deveria ter sido realizada, tendo em conta a qualidade da castanha. Mais disse que era muito importante divulgar os nossos produtos, tornando-se necessário aproveitar a riqueza deste Concelho, que é o facto da alheira de Vinhais, que foi considerada a melhor alheira do mundo, pelo que se deve aproveitar esta valência, também ao nível da restauração.-----

	αrranjar uma solução, sendo também interesse da própria Diocese resolver este problema
	Quanto à questão do passadiço do Santo António informou que devido às condições climatérica
	que se fazem sentir ainda não foi possível fazer uma intervenção, no entanto, iremos decidir se va
	ser requalificado ou executado um novo, pelo que está dependente de uma análise para se apura
	a melhor solução
	2 - ORDEM DO DIA
	2.1 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR
	Usou da palavra o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, para questionar os
	Senhores Deputados se pretendiam fazer alguma inscrição relativamente ao ponto em discussão
	Seguidamente a ata foi sujeita a votação, tendo sido aprovada por maioria com os votos favoráveis
	dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes de Junta e
	Uniões de Freguesia afetos à mesma bancada, dos Senhores Deputados da bancada da Coligação
	"VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP", dos Senhores Presidentes de Junta e Uniões de
	Freguesia afetos à mesma bancada, e as abstenções dos Senhores Deputados Maria Matilde Afonso
	de Carvalho Barreira, César Daniel de Sá Leonel, José Humberto Martins, João de Deus
	Gonçalves, Deolinda Maria Malta Gomes, Maria Isabel da Silva Afonso, Pedro Nuno Aboim
	Pinto, Teresa Augusta Rodrigues Patrocínio Neves, motivadas por não terem estado presentes na
	sessão em causa
	2.2 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE
	Neste ponto da ordem de trabalhos usou da palavra o 1.º Secretário da Mesa da Assembleia para
	dar conhecimento da correspondência recebida, no período que medeia entre a última sessão e a
•	dar conhecimento da correspondência recebida, no período que medeia entre a última sessão e a presente data, informando que a mesma se encontra disponível para consulta, nos serviços de apoio



Estamos na última Assembleia Municipal do ano de 2023, aquela em que além de todos os assuntos que aqui vem para serem discutidos e votados, deve ser também uma Assembleia em que se deve fazer um balanço do ano que agora finda.-----

Mas antes dessa análise, da forma como decorreu ou como decorreram todos os aspetos da vida do município, quero em primeiro lugar deixar a esta Assembleia uma palavra de agradecimento e de felicitação pela forma disponível, empenhada, solidária, diferenciadora, mas sobretudo unida pelas causas que a todos nós nos preocupam em relação ao nosso concelho e às nossas gentes. Felizmente todos conseguimos perceber e entender que, embora, às vezes, com pontos de vista diferentes, com estratégias diferentes, não deixamos de ter um caminho comum, um desígnio semelhante, e um horizonte que todos queremos que seja mais luminoso para esta terra. Isto apesar de todas, e são muitas, como sabem, as dificuldades cada vez maiores com que somos confrontados todos os dias. Mas é justo, e por isso referencio, novamente, uma palavra de apreço que na pessoa do Senhor Presidente da Assembleia Municipal deixo, a todas e todos os Senhores Deputados Municipais, pela forma como sempre decorreram e estou certo vão decorrer as nossas Assembleias Municipais.------

Deixando a análise da forma como correu este ano de 2023, para a parte final da minha intervenção, e focando-me primeiro nos vários pontos da agenda desta Assembleia Municipal, aquilo que quero, em primeiro lugar referir, tem a ver com o orçamento para o ano de 2024. Este documento como Vossas Excelências sabem é a coluna vertebral que suporta o andamento de um município, sendo que como também sabem, não é um instrumento estanque, sofrendo, ou podendo sofrer várias alterações, por motivos diversos. Em primeiro lugar deixem-me referir que é na nossa opinião, e tal como dizia o Sr. Presidente da República sobre o Orçamento de Estado, é um bom orçamento.-

Se todos queríamos que ele fosse maior, isto se falarmos em termos financeiros, não tenho dúvidas. Que todos queríamos e que todos queremos sempre mais, e muito bem, mas também todos temos a noção da realidade, e aquelas que são as nossas potencialidades, mas também as nossas dificuldades. E todos temos que ter a consciência que no mundo em que vivemos, as alterações são constantes, as mudanças são rápidas e as consequências são sempre transversais a todos. Como

sabem as senhoras e senhores deputados municipais, temos uma realidade a nível nacional, também de indefinição, fruto da dissolução do parlamento e do governo se encontrar em gestão, com tudo o que isso significa em termos de decisão ou melhor dito, de indecisão. É verdade que, e na minha modesta opinião bem, o Sr. Presidente da República agiu de forma a que o Orçamento de Estado fosse aprovado, e como atrás referi, dito por ele, é um bom Orçamento de Estado.-----

Como as Senhoras e Senhores Deputados Municipais tiveram com certeza oportunidade de analisar, este Orçamento que vem a esta Assembleia Municipal, é um Orçamento abrangente, equilibrado, realista e assenta naqueles que são os principais pilares para a persecução dos objetivos, que pretendemos atingir, e para as necessidades reais das nossas populações.------

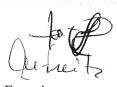
The fair

A melhor prova do que atrás referi é como sabem a procura pelo fumeiro de Vinhais, e em que essa procura é muitas vezes maior do que a oferta. Mas além destes números sempre importantes, é a excelência, a qualidade que ele tem. Ainda há dias a Alheira de Vinhais foi considerada por uma das maiores e melhores revistas internacionais, ligada ao setor das viagens e da restauração como a melhor Alheira do Mundo, isto concorrendo com vários produtos ligados ao setor dos enchidos, em que são analisados produtos de vários países do mundo.-----Isto deve ser um orgulho para todos os Vinhaenses, e é também, não tenham dúvidas, o nome de Vinhais que chegou a imensos países, a imensa gente, sobretudo aqueles que fazem da restauração uma aposta, a vários níveis, principalmente ao nível do Turismo, e esta é uma potencialidade que temos de alavancar ainda mais. Ainda naqueles que é um dos produtos de referência do nosso Concelho, a castanha, vem também a esta Assembleia Municipal uma moção sobre a quebra de Produção da Castanha, moção esta também já aprovada em reunião de Câmara, mas é importante referir, Vinhais foi o primeiro Município a entregar um documento sobre esta problemática, aos vários membros do Governo aquando da nossa Feira da Castanha. -----Apesar de como todos sabem a situação ao nível da produção até ter melhorado, em relação a um período que se esperava que a situação fosse mais dramática, a verdade é que a questão da qualidade da castanha e mais a questão do preço levou a quebras significativas e por isso importa continuar a vincar a importância que este produto tem para a economia do Concelho e não deixar de solicitar todos os apoios possíveis. Ainda relacionado com a castanha importa referir que decorreu mais uma edição da Feira da Castanha e que foi mais um momento de mostrar, não só os vários produtos deste Concelho, como também potenciar todas as outras vertentes que servem de fator de atração para trazer mais gente à nossa terra, referindo em particular o setor do Turismo, mas também o sector cultural, em que as Festas de Inverno tem cada vez mais relevância, e são também um fenómeno em franco crescimento no que diz respeito ao aumento do número de pessoas a visitar o nosso Concelho.-----Dos outros pontos que fazem parte desta Assembleia Municipal, todos eles são relevantes, são estruturantes para aquelas áreas que são mais importantes, quer ao nível social, ao nível da educação, ou claro ao nível das Juntas de Freguesia. -----Não me vou referir a elas em particular, aos pontos aqui referenciados, na ordem de trabalhos, porque o farei numa análise mais ampla no que a seguir irei mencionar, e isto porque como referi no início da minha intervenção, é altura de fazer um balanço, sendo esta a última Assembleia Municipal, da forma como decorreu este ano de 2023, ou dito de uma forma mais correta ainda, de prestar contas a esta Assembleia daquilo que foi feito. Ou pensarão as Senhoras e Senhores Deputados Municipais daquilo que também não foi feito. Sim é verdade tal como na nossa vida, também nesta vida política, não fazemos tudo o que queríamos, não fazemos muitas vezes o que

queremos, porque e sem sacudir a responsabilidade que cada um de nós tem, a verdade é que os condicionalismos, as dificuldades, as incertezas continuam a ser muitas, o que muitas vezes inviabiliza o nosso modo de decidir e de agir. Como dizia o Senhor Presidente da República, aquando da apresentação do Orçamento do Estado, nem tudo pode ser feito, nem tudo o que queremos é possível, mas importa fazer sempre tudo, o que podemos e não esquecer aquilo que também podemos fazer.-----Também nunca podemos esquecer o tempo que vivemos, o Mundo global em que estamos inseridos e em que também sofremos todas as consequências positivas ou negativas de todos os fenómenos que acontecem ou aconteceram em Portugal e no Mundo. É claro que me estou a referir ao COVID -19, as guerras que existem, e a todas as consequências que elas provocaram e provocam e em que não vemos um horizonte que nos permita dizer aquilo que no futuro veremos, ou teremos, e como Vossas Excelências sabem, existem mais tendências pessimistas do que otimistas em relação à economia, que é o motor de todas as nossas vidas, e é a economia que tal como referiu o Prémio Nobel, tudo faz mexer, ou parar.-----Mas apesar de tudo e fazendo um balanço tudo fizemos para se me permitem a expressão "mexer" com o nosso Concelho. -----Se fizermos uma análise das várias áreas, é possível ver tudo aquilo que foi feito e como foi feito. Assim se começarmos pela Educação, não vou referir exaustivamente, todos os apoios que são dados, todas as medidas que foram tomadas, mas sabe esta Assembleia que este Município sempre andou muito à frente nesta área, implementando medidas que depois viriam a ser adotadas por outros Municípios e tomadas também pelo próprio Governo, e estamos a falar de medidas que implicam valores financeiros, a rondar um milhão de euros anuais.----Mas em relação ao que o setor da Educação diz respeito, não quero nem posso, nem podemos, deixar de fazer referência à questão da inauguração da Nova Escola e aquilo que ela significa para o nosso Concelho.-----Já o disse e repito além do investimento financeiro feito, uma das maiores obras do Concelho de sempre, quatro milhões de euros, este é sobretudo um investimento de futuro, naquilo que à Educação/Formação diz respeito, sendo que estas duas vertentes são essenciais para ajudar as gerações mais jovens do nosso Concelho.-----É por tudo isto que não podemos deixar de vincar, de realçar a questão desta obra, e de todo o seu enquadramento estratégico para aquelas que são as prioridades, estou certo de qualquer Executivo, que esteja ou venha a estar à frente da Câmara Municipal. Já agora referir também que as obras realizadas na Escola em Rebordelo, se encontram praticamente concluídas em brevemente aquele espaço poderá ser utilizado.-----

Mas quero deixar aqui também dito, que todos os outros pólos onde estão a funcionar atividades

letivas, reúnem ótimas condições, muito graças ao esforço das Juntas de Freguesia, para continuar a permitir que esses locais, ou nesses locais, estas atividades letivas prossigam. -----Mas um dos pontos relacionados, com o investimento que é feito ao nível educativo, tem a ver com os transportes escolares, que como Vossas Excelências sabem são gratuitos, e falo nisto porque quero fazer a ponte para outro apoio e que tem a ver com os transportes, os chamados transportes flexíveis, que o Município presta e bem às nossas populações e que é fundamental colmatar a lacuna da falta de transportes públicos, e assim permitir que as pessoas se possam deslocar à Sede do Concelho, para tratar dos seus assuntos pessoais. -----Estamos a falar de um custo suportado pelo Município a rondar os setenta mil euros anuais, e mesmo contra aquilo que é o entendimento da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, vamos no próximo ano continuar a fazê-lo, porque ele é essencial, e tem na nossa opinião de continuar. Tal como o transporte de doentes oncológicos, em que falamos de um valor a rondar os cem mil euros, mas seja qual for o valor, nunca iremos abdicar deste serviço que desculpem a expressão, "não tem preço", sublinho "não tem preço".-----E por falar em preço, também todos os apoios sociais, que são dados, desde o Incentivo às Famílias através do apoio de Natalidade/Escolaridade, a rondar os sessenta e cinco mil euros anuais, os apoios Habitacionais, os apoios ao nível da Vacinação, o apoio ao Arrendamento, tudo isto comporta valores muito significativos, mas que são fundamentais para as pessoas do nosso Concelho. -----E também nos apoios é preciso não esquecer que o nosso Município é um dos únicos que devolve aos contribuintes a totalidade do IRS que tinha a receber, que pratica as taxas do IMI, mais baixas que a Lei permite, e tudo isto é para quê? Tudo isto é irrelevante? Não, tudo isto assenta numa estratégia de ajudar, e tudo isto foi aprovado por esta Assembleia Municipal, e por isso deve ser, já o disse também e repito, divulgado por todos vós.----Nesta estratégia de apoios aos setores essenciais da vida do nosso Concelho, importa referir aqueles que são atribuídos ao nível do setor primário, as verbas que, são atribuídas à OPP, e que permite que os produtores pecuários do Concelho de Vinhais, tenham apoios únicos e diferenciados, que eles sejam dados quando são necessários como foi o caso da doença da Língua Azul, como é o caso do Piquete Veterinário, como é o caso dos medicamentos, porque nós sabemos que não é o nosso protagonismo individual que interessa, mas sim o protagonismo de quem no dia-a-dia nesta terra, quer fazer mais e melhor, porque depende dela, porque está cá, porque vive aqui. E esta também é uma opção deste Executivo, desta Câmara Municipal que aprovou estes apoios, que permite também e muito bem que várias pessoas tenham aqui os seus postos de trabalho, isto sim é uma liderança, isto sim é fazer mais e melhor pela nossa terra. Mas não é só à



OPP, é os apoios à ANCSUB, para continuar a desenvolver e potenciar a fileira do Fumeiro, que como atrás já referi, tem a reputação que tem, e que todos queremos que seja ainda maior e melhor, e posso deixar aqui também nesta Assembleia Municipal a garantia que tudo estamos a fazer para que a próxima Feira do Fumeiro seja mais um êxito, seja ainda melhor se possível que as anteriores, brevemente haverá novidades sobre esta Feira a decorrer nos dias 8,9,10 e 11 de fevereiro de 2024.-Ainda nos apoios, referir também aqueles que são dados à Arbórea, enquanto instituição fundamental para o desenvolvimento rural, como esta Assembleia Municipal bem sabe, destes apoios que atrás referi, estamos a falar de mais de meio milhão de euros.-----Mas também ao nível da apicultura, foi criado um apoio que vai permitir, valorizar mais um setor cada vez mais em crescimento no nosso Concelho. Mas ao fazer o balanço de um ano de trabalho, não podemos esquecer outras áreas como o desporto, e em que estamos a falar de um investimento de mais de duzentos e cinquenta mil euros, nos mais variados setores desta área, desde as intervenções no Estádio Municipal de Vinhais, no Estádio de Rebordelo, nos apoios ao nível da formação, ao nível da competição, da manutenção de espaços fundamentais para o desporto e bemestar, sempre associados como foi o caso na intervenção nas Piscinas Municipais.----Também ao nível do Turismo, cada vez mais um setor vital, para as regiões do anterior, porque e felizmente a procura por concelhos como o nosso é cada vez maior, e neste caso deixem-me realçar a questão da inauguração do Albergue de Peregrinos em Vinhais, e da construção do Albergue de Peregrinos em Sandim, isto claro relacionado com os caminhos de Santiago que são cada vez mais motivo de passagem e de estadia de turistas pelo Concelho.----E no turismo sem dúvida que o Parque Biológico é a locomotiva que puxa mais por este setor, também aqui foi possível aprovar uma candidatura no sentido de realizar obras de conservação/manutenção daquele espaço, obras essas que estão ainda a decorrer. ------Como o Turismo está sempre interligado com a cultura também a este nível foram várias as atividades desenvolvidas, vários projetos aprovados e implementados, como foi o caso da "Cultura Para Todos" que permitiu um envolvimento intergeracional extraordinário.-----Por falar em envolvimento intergeracional, alguém consegue esquecer a importância, a alegria, o convívio de milhares de pessoas, sim de milhares de pessoas no Encontro de Gerações no Santo António? Penso que ninguém. Como dizia o Sr. Bispo, o novo Bispo de Bragança/Miranda que fez na sua primeira visita oficial, dois dias após chegar à Diocese, a Vinhais e ao Encontro de Gerações dizia ele: "Nos vários locais por onde passei, não vi nada parecido com isto."-----Ao nível cultural muitos outros eventos, em que as Festas de Inverno assumem papel relevante, tornam mesmo Vinhais uma Terra dos Diabos. ------

E ao prese o futuro, n terra e as Mas claro esta minh trabalho q



Quanto à situação financeira é a seguinte:
- Dotações Orçamentais – 3.670.491,17€
- Dotações não Orçamentais – 469.509,29€"
2.4 - PERÍODO DE INTERVENÇÕES
Relativamente a este ponto da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal
questionou os Senhores Deputados se pretendiam intervir, tendo sido demonstrada essa intenção
pelos Senhores Deputados:
- Pedro Nuno Aboim Pinto;
- Hugo Sérgio Gonçalves Barreira;
- Marcos Miguel Ventura Pimentel
Concedida a palavra ao Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto iniciou por cumprimentar
todos os presentes e desejar a todos umas Boas Festas extensíveis à família, e disse que após as
intervenções proferidas viu uma certa preocupação face ao Chega, pelo que se torna necessário
apelar ao voto útil, e certamente o voto útil, não salientando partidos, existem dois partidos que
podem ter um voto útil, e disse acreditar que a nível nacional o Chega possa vir a ser uma
preocupação que poderá rondar os vinte por cento. No entanto, não acha que Vinhais tenha esse
problema, contudo a nível nacional mostra bem a inércia, o que os nossos governantes, os nossos
políticos têm tido em adotar certas medidas
Quanto ao estacionamento, sempre interpretou aquele espaço como sendo um estacionamento da
Câmara Municipal, contudo preocupa-se com o acesso aos espaços comerciais, que acredita que é
um assunto fácil de resolver por parte do Executivo. Disse ainda que de facto, com aquele espaço
coberto, alguém pode fazer desse estacionamento uma garagem, pelo que talvez a colocação de
parquímetros que ofereçam meia hora, resolveria
No que diz respeito à intervenção do Senhor Deputado Manuel Luís Pinto Castanheira referiu que
o Município com a educação nunca esteve voltado para a obrigatoriedade da delegação de
competências
Para finalizar questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal se existe algum
incumprimento por parte do empreiteiro ou por parte do Município para terminar a ampliação do
Cemitério de Vinhais, uma vez que era uma obra muito urgente



Concedida a palavra ao Senhor Deputado Marcos Miguel Ventura Pimentel iniciou por cumprimentar todos os presentes e na qualidade de representante dos Presidentes da Junta de Freguesia, tendo em conta a informação escrita que foi proferida, agradecer todo o trabalho desenvolvido em prol dos munícipes durante estes seis anos. Mais disse que verificou que no orçamento para o ano de dois mil e vinte e quatro se encontra vertido algum investimento em obras para as Freguesias, porém deveria ser canalizado um maior investimento. ------Referiu ainda que há quatro anos atrás tinha sido celebrado um protocolo entre a Junta de Freguesia de Rebordelo e os CTT para assegurar a distribuição do correio de algumas aldeias do Concelho, porém os CTT não renovam esse contrato com a respetiva Junta de Freguesia, o que leva a crer que a população não vai ser servida da melhor forma. Disse ainda que a Junta de Freguesia adquiriu duas carrinhas, criou dois postos de trabalho, e agora não é renovado o contrato, portanto se existir alguma falha por parte da distribuição, agradecia que comunicassem para fazer chegar essas reclamações à empresa. Disse ainda que, após ter conhecimento desta rescisão, o Senhor Presidente da Câmara Municipal não ficou indiferente e desenvolveu vários contactos a nível superior da empresa, onde se conseguiu uma reunião para tentar reverter a situação, o que tal não aconteceu. -----

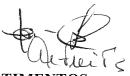
Solicitou novamente a palavra o Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira para referir que não se pode apontar que este Município deixa as Freguesias para trás, talvez tem feito um investimento maior nas freguesias, que na Vila, embora se possa sempre fazer mais. ------

Concedida novamente a palavra ao Senhor Deputado Marcos Miguel Ventura Pimentel vincou mais uma vez que as Juntas de Freguesia precisam muito mais apoio. ------

In Duneitz

De seguida, em resposta à intervenção do Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira, disse que relativamente às obras que estão candidatadas, aquando da sua validação por parte da CCDRN, será comunicado a esta Assembleia Municipal. Mais disse que não vão ser validadas todas as obras que pretendíamos candidatar, porque não se enquadram dentro do novo quadro comunitário, como é o caso da construção de um novo pavilhão e as estradas municipais, sendo estas importantes para o nosso Concelho. Porém, foi candidatada a requalificação e ampliação do pavilhão existente, bem como a requalificação de todo aquele espaço no valor de quatro milhões de euros, entre outras obras, claro.-----Quanto à ligação Vinhais-Bragança tinha conhecimento que durante o primeiro semestre de dois mil e vinte e quatro seria lançado uma parte do concurso, e no segundo semestre o restante. Disse ainda que, o que lhe tinha sido transmitido por parte de membros do Governo era que, não era para avançar só a requalificação, mas também a questão do viaduto, sendo que as obras que estavam inseridas no PRR tinham que ser executadas e não poderá haver alterações, seja qual for o Governo que for eleito. -----No que diz respeito aos transportes a pedido e de doentes oncológicos, era uma medida que era para manter. Quanto ao concurso dos transportes, através da CIM, informou que uma empresa ganhou esse concurso, mas depois não aceitou, e por essa razão torna-se necessário que o Município mantenha o transporte flexível, para colmatar essa lacuna junto das nossas populações. Referiu ainda que foi possível que fosse aprovado, novamente, o pagamento do transporte que está a ser efetuado de manhã e à noite da ligação a Mirandela, que permite a ligação para o Porto ou para Lisboa, através da rede expresso. ------

Devine 15



2.5 – APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. ------

Solicitou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que neste orçamento se encontram vertidos muitos aspetos positivos de investimento social, entre outros, tais como na área da educação e noutras áreas que também são fundamentais. Disse ainda que este orçamento era tão realista quanto possível, até como já tinha referido, poderia estar sobrevalorizado, com os valores das candidaturas que aguardam que sejam validadas. Aliás, como se pode constatar, tal como no ano anterior, o Município encontrava-se numa situação financeira estável, no entanto esperamos que a taxa de execução seja superior àquela que o Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto referiu.

Disse ainda que este documento era elaborado pelos técnicos do Município, com muita responsabilidade e com o máximo cuidado, qualquer erro ortográfico que se possa verificar, não lhe parece muito significante.

Após análise e discussão do Orçamento, quer da Receita quer da Despesa, para o ano de dois mil e vinte e quatro, e o Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriénio seguinte, bem como o Mapa de Pessoal, para o ano de dois mil e vinte e quatro, foram aprovados por maioria e em minuta, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista e de todos os

Partie 17

Mais foi deliberado, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, autorizar a repartição de encargos em anos futuros, dos projetos inscritos no Plano Plurianual de Investimentos.

Presente a esta Assembleia Municipal para conhecimento, o Orçamento e Plano de Atividades para o ano de dois mil e vinte e quatro da Empresa Municipal Carnes de Vinhais, EM. Sa., previamente enviados por fotocópia aos Senhores Deputados, em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b), do n.º 1, art.º 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto na sua atual redação. -------

2.6.2 – PRORURIS - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, EM.. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal se o Município tinha alguma estratégia para a caça e a pesca, que são o motor da economia do Concelho.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que quer a caça, quer a pesca são muito importantes, pois atraem muitos visitantes ao nosso Concelho, pelo que são temas de ampla discussão e que se torna necessário apostar, mas por vezes o ICNF coloca vários entraves, tendo sido um tema tratado no âmbito da cogestão, para estes setores serem mais valorizados. -------

2.7 - MOÇÃO - QUEBRA DE PRODUÇÃO DA CASTANHA. -----

"1- Enquadramento -----

A campanha da castanha antevia-se muito boa para o ano de 2023, no entanto, nos primeiros dias de outubro começaram a registar-se queixas, por parte dos produtores, sobre a existência de castanheiros que estavam a ser afetados pelo calor excessivo e incomum para a época do ano. Os sintomas descritos foram: "folhas e ouriços a secar antes do tempo", "árvores parecem queimadas'" entre outros, e realmente, as folhas e os ouriços começaram a secar antes de a castanha estar completamente formada, interrompendo o normal desenvolvimento das variedades mais tardias.- As variedades mais temporãs foram um pouco menos afetadas, uma vez que as castanhas já estavam formadas e já se tinha iniciado a campanha de colheita das mesmas quando estes sintomas

2 - Visita aos locais afetados ------

3 - Possíveis causas e consequências -----

As consequências para os produtores serão graves e a vários níveis, inevitavelmente, haverá uma diminuição na qualidade da castanha, sendo o seu calibre e o peso menores, levando a uma

provável diminuição da procura e à sua desvalorização, os custos com a apanha também serão
mais elevados. Preveem-se quebras de produção na ordem dos 80%, podendo em alguns casos
chegar aos 100%
4 - Medidas de compensação aos produtores
Tendo em conta o cenário descrito anteriormente, é imperativa a criação de medidas que
compensem os produtores de castanha deste Concelho, no sentido de equilibrar o orçamento das
famílias que, em muitos casos, depende exclusivamente da produção de castanha
Entre as medidas a adotar, poderão estar, por exemplo:
- O pagamento atempado dos subsídios e a reposição do potencial produtivo;
- A isenção de pagamentos à Segurança Social, ou redução do valor a pagar;
- A criação de uma medida equivalente à "Medida de Compensação Atividade Agrícola e
Pecuária", atribuída pelo IFAP, com a atribuição de um valor compensatório por hectare
de castanheiro;
- A declaração do estado de calamidade para que os produtores possam ter acesso às ajudas
previstas na lei;
- Mais agilidade por parte dos seguros e aumento do valor financiado pelo IFAP, sendo
que, esta medida beneficiará apenas os produtores que fizeram candidatura ao Pedido Único;
- Adoção, por parte do Ministério da Agricultura, de uma estratégia de investigação e
combate às causas que estiveram na origem destes fenómenos."
Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a presente moção
2.9. CONTRATO DE DELECAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NO
2.8 - CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO III DE VINHAIS
Presente à Assembleia Municipal o Contrato de Delegação de Competências, aprovado por
manimidade em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia treze de dezembro do corrente ano,
cujo teor é o seguinte:
Considerando:

Direct 4

- 1- O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no art.º 11º e 31º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto; ------
- 2- A concretização das transferências de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual;------
- 4- Que o Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;-----
- 6- Que o nº 1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que "Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas";------
- 7- Prevendo ainda o nº 3 do art.º 44 do mesmo diploma legal que "As competências próprias do presidente da câmara municipal e dos órgãos municipais referidas no nº 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas";------
- 8- Que nos termos do art.º 10 da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-------
- 9- A alteração do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pela Lei n. º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2022);------

	10- Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê a delegação de
	•
	existentes
F	Entre:
	O Município de Vinhais, pessoa coletiva nº 501156003, com sede na rua das Freiras, nº 13,
V	Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, no uso
d	las competências previstas na alínea a) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I à
	Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como Primeiro Outorgante;
F	Aunicípio de Vinhais, pessoa coletiva nº 501156003, com sede na rua das Freiras, nº 13, ais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, no uso ompetências previstas na alínea a) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I à nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como Primeiro Outorgante;————————————————————————————————————
	O Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais (AEV), pessoa coletiva nº 600082075,
C	om sede na Rua da Corujeira nº 22, em Vinhais, representada neste ato pelo seu Diretor, Rui
F	ernando Rodrigues Correia, no uso das competências previstas nos artigos 18º e seguintes, do
D	Decreto-Lei nº 75/2008, de 02 e julho; nº 3 do art.º 44º e 4.º ambos do Decreto-Lei nº 21/2019, de
3	0 de janeiro, na sua atual redação, adiante designado como Segundo Outorgante;
É	The second secon
50	
1.	O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no Diretor do Agrupamento
	de Escolas D. Afonso III de Vinhais, doravante designado como Diretor, no âmbito do novo
	quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no art.º
	11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de
	janeiro, na sua atual redação
2.	O presente contrato de competências abrange as seguintes áreas:
	a) Recursos humanos;
	b) Apoios e Complementos Educativos;
	c) Edificado e Investimento;

Date:	
o che	d) Fornecimento de serviços externos;
\sim	e) Financiamento
	Cláusula 2ª
	Princípios
C	presente contrato de delegação de competências baseia-se nos seguintes princípios:
	1. Igualdade de oportunidades e equidade;
	2. Eficácia e melhoria dos resultados educativos;
	3. Estabilidade;
	4. Prossecução do interesse público;
	5. Necessidade de suficiência dos recursos;
	6. Continuação da prestação de serviço público;
	7. Subsidiariedade;
	8. Não aumento da despesa pública global;
	9. Eficiência da gestão de recursos;
	10. Autonomia na gestão escolar
	Cláusula 3ª
	Direitos e obrigações
1.	Os Outorgantes têm direitos e deveres de consulta e informação recíprocos
2.	Os Outorgantes comprometem-se a realizar reuniões, com a regularidade a definir
po	osteriormente, para ser assegurada a articulação, o acompanhamento e monitorização da matéria
	sada no presente contrato, para que, em conjunto, possam garantir a integral observância
de	os fins a que se destina
3.	O Município de Vinhais obriga-se a transferir para o Agrupamento de Escolas D. Afonso III -
V	inhais os valores previstos no Anexo I
4.	O Agrupamento de Escolas D. Afonso III - Vinhais obriga-se a garantir uma boa gestão e
ap	olicação das verbas para os fins a que se destinam e a assegurar o pagamento que resulta dos
co	entratos para aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com o Município de Vinhais
	RECURSOS HUMANOS
	Cláusula 4ª
	Recursos Humanos (pessoal não docente)
	Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no
nº	1 do art.º 4º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor,
as	competências relativamente ao pessoal não docente, designadamente:

40/86

a) Gestão dos recursos humanos afetos ao Agrupamento de Escolas, no que respeita ao

pessoal não docente (no qual se inclui os assistentes operacionais) que exerce a sua

	atividade nos estabelecimentos do 1º ciclo e educação pré-escolar durante o período
	letivo);
b)	
	docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de ensino, deverá ser dado
	conhecimento aos serviços de Educação do Município;
c)	Distribuição do serviço durante o ano letivo, em articulação com os serviços de
	Educação do Município;
d)	Registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores, reportando à Unidade de Recursos
	Humanos do Município, até ao segundo dia de cada mês, para efeitos de pagamento de
	remunerações;
e)	Enviar as faltas do pessoal, diariamente, à Unidade de Recursos Humanos do
	Município;
f)	Contributos para avaliação do desempenho do pessoal não docente do Agrupamento,
	realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do Conselho
	Coordenador de Avaliação do Município;
g)	Marcação de férias, em articulação com os serviços de Educação do Município
	APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS
	Cláusula 5ª
	Ação Social Escolar
A Câmara	Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do art.º 4º do Decreto-Lei
21/2019, d	de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor as competências previstas no
art.º 33 do	respetivo normativo legal:
a)	A organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação
	universal e diferenciada relativa aos alunos do 2º e 3º ciclo e secundário;
b)	Apoio na organização dos processos dos alunos para acesso aos benefícios decorrentes
	dos apoios da ação social escolar, nomeadamente a atribuição de escalões, nos termos
	da legislação em vigor;
c)	Articulação com os serviços de Educação municipal para análise conjunta dos pedidos
	de reavaliação do escalão
	Cláusula 6ª
	Refeitórios Escolares
A Câmara	Municipal, no uso da sua competência prevista no nº 1 do art.º 4º do Decreto-Lei

21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor:-----



a)	Confeção e fornecimento das refeições, no refeitório escolar, para os alunos do 2º e 3
	ciclos, e ensino secundário, bem como para as crianças do ensino pré-escolar e para o
	alunos do 1º ciclo de Vinhais;
b)	A supervisão diária do cumprimento das condições de confeção e fornecimento de
	refeições;
c)	A gestão do funcionamento do serviço de refeições;
d)	A gestão da cobrança do valor da refeição aos alunos e outros utentes,
e)	A definição das condições de utilização do refeitório escolar;
f)	A definição do horário do refeitório;
g)	O estabelecimento de normas, regras e disciplina a incutir aos alunos, assim como
	hábitos alimentares saudáveis;
h)	A documentação referente à receita e despesa geradas pelo Agrupamento de Escolas
	deve ser entregue mensalmente no Município, até ao penúltimo dia de cada mês,
	acompanhado de um mapa onde conste designadamente, o valor da receita, o número
	de refeições servidas, (alunos, professores, outros), o número do escalão A e B. Esta
	receita será depois descontada/ajustada no valor da transferência relativa aos custos
	com o refeitório, constante no anexo I
	Cláusula 7ª
	Programa de Leite Escolar
1- A Câma	ra Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º
21/2019, d	e 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor a competência da execução do
Programa	de Leite escolar prevista nos artigos 16º e 17º do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março,
na sua atu	al redação, relativamente a crianças da educação Pré-escolar e alunos do 1º Ciclo do
ensino bás	co, designadamente:
a)	Assegurar o fornecimento de Leite Escolar, em articulação com os serviços da
	autarquia;
2 - Para o e	feito, o Município transfere para o Agrupamento de Escolas de Vinhais a verba prevista
no Anexo l	, podendo esta verba ser reforçada consoante demonstração das necessidades
	Cláusula 8ª
	Circuitos Especiais de Transporte
A Câmara	Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º
21/2019, d	e 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor a contratação dos circuitos
especiais d	e transporte, previstos no art.º 53º do respetivo normativo legal, conjugado com o art.º
	cereto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, relativamente aos alunos com necessidades
educativas	especiais

Jan Bachus

Cláusula 9^a

Contratos Plurianuais

A Autarquia compromete-se a assegurar a despesa referente aos contratos plurianuais referidos nas cláusulas 7 e 8, relativos a despesa recorrente prevista no art.º 47.º do Decreto-Lei nº 53/2022 de 12 de agosto.

Cláusula 10^a

Transportes Escolares

EDIFICADO E INVESTIMENTO

Cláusula 11^a

Diagnóstico do edificado

Cláusula 12^a

Gestão da utilização dos espaços

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º

Cláusula 13^a

Equipamento, Conservação e manutenção de edifícios escolares

O Município assegura a conservação e manutenção de edifícios escolares, a conservação e manutenção dos espaços exteriores incluídos no perímetro dos estabelecimentos educativos. -----

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EXTERNOS

Cláusula 14^a

Contratação de fornecimentos e serviços externos	
A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº 1 do art.º 4º do Decr	eto-Lei nº
21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor as competências pr	evistas no
art.º 46° do respetivo normativo legal:	
a) Aquisição de produtos de higiene e limpeza;	2004 AND AND ONE ONE WAR THE THE OWN THE THE
b) Aquisição de papel, material de escritório e de expediente, nomeadame	ente guias
de correio;	
c) Aquisição de serviços de impressão e cópia	
d) Contratação da cedência do direito de utilização e de assistência t	écnica de
software	
FINANCIAMENTO	
Cláusula 15.ª	
Recursos Financeiros	
1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato são disponibiliz	ados pelo
Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante, conforme quadro previ	sional em
anexo (ANEXO I)	
2. As transferências serão concretizadas, trimestralmente, até ao dia 15 (quinze) dos	
meses: outubro, janeiro e maio	
3. O cumprimento pelo Segundo Outorgante das competências delegadas é docume	ntado em
relatório semestral, a entregar ao município, em janeiro e em julho	
4. Os valores apresentados no Anexo I são suscetíveis de atualização, desde que tal	se revele
necessário e seja devidamente comprovado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de	Vinhais
5. Em função dos gastos apurados no final do ano civil e as verbas transferidas pelo M	Iunicípio,
deve o Segundo Outorgante proceder à devolução dos saldos, caso existam, até ao final o	lo mês de
dezembro, na modalidade que considere mais adequada, nomeadamente transferência ba	ncária
6. Todas as aquisições devem ser feitas de acordo com o Código dos Contratos Públicos	(CCP)
DISPOSIÇÕES FINAIS	
Cláusula 16.ª	
Deveres de Informação	
1. Cada um dos Outorgantes, de boa-fé, informa o outro de quaisquer circunstâncias qu	e chegam
ao seu conhecimento e possam afetar o respetivo interesse, cumprimento ou boa exe	cução do
a a wheet a	

da-D antreits

2. No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, o Outorgante informa o outro do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.-----

Cláusula 17.ª

Alterações ao Contrato

- 1. O contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:----
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração; -
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;---
 - c) Alterações legislativas de caráter específico com impacto direto e relevante no desenvolvimento do objeto deste contrato;-----
 - d) Por proposta fundamentada por qualquer dos Outorgantes e aceite pelo outro;-----
 - e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes.-----
- 2. Quaisquer alterações do Contrato constarão de aditamentos assinados por ambos os Outorgantes, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais.-----

Cláusula 18.ª

Faltas e impedimentos do Diretor

Nesta matéria aplicam-se as normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 6 e 7 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, sendo o Diretor substituído pelo Subdiretor.-----

Cláusula 19.ª

Dúvidas e Omissões

- 1 As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente contrato bem como as omissões que se tornem necessárias suprir, serão resolvidas por acordo entre os Outorgantes. ----
- 2 Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, compete à Câmara Municipal fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna.-----

Cláusula 20.ª

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos neste contrato são os previstos no Código do Procedimento Administrativo.--

Cláusula 21.ª

Foro Competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes sobre a interpretação e a execução do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com renúncia a qualquer outro.-



Cláusula 22.ª

Resolução do Contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos Contratos, este pode ser resolvido por
qualquer dos Outorgantes nos seguintes casos:
a) Incumprimento das obrigações contratuais por facto imputável a um dos Outorgantes;
Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
b) Alteração anormal imprevisível das circunstâncias;
c) Por acordo das partes
2. A resolução do contrato determina a cessação da delegação de competências da Câmara
Municipal no Diretor, produzindo efeitos a partir da data da assinatura do respetivo documento.
que cumprirá com os mesmos formalismos legais verificados no presente contrato
Cláusula 23.ª
Autorização Prévia da Assembleia Municipal
A Assembleia Municipal autoriza a Câmara Municipal a aprovar futuras alterações/aditamentos
ao presente contrato relativos a datas e valores de transferências e/ou outras matérias, desde que
não contrariem os princípios e objetivos do contrato
Cláusula 24.ª
Prazo do Contrato
O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente até ao final
do ano letivo 2023/2024, sendo renovável no próximo ano letivo, até ao limite dos mandatos dos
representantes dos Outorgantes, observando e aceitando o Segundo Outorgante a necessária
atualização do Anexo I, que integra o mapa com as responsabilidades financeiras para a
concretização da delegação
Cláusula 25.ª
Denúncia
O presente contrato pode ser denunciado pelas partes se cessarem as razões e circunstâncias que
estiveram na base da presente delegação de competências, devendo observar-se um prévio aviso
de 60 (sessenta) dias da data pretendida
Cláusula 26.ª
Legislação aplicável
O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; no Decreto-Lei nº
21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual; na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atual; no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na atual redação e na demais legislação
plicável

Cláusula 27.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vinhais e do Agrupamento de
Escolas de Vinhais
E por ambos os Outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente contrato e se
obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com un
exemplar
A minuta deste contrato foi presente e aprovada em reunião de Câmara Municipal de 13/12/2023
em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013
de 12 de setembro, e submetido à Sessão da Assembleia Municipal de/, para
efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I, do mesmo diploma
legal."
Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar o Contrato de
delegação de competências transcrito, nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I à
Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, na sua atual redação
2.9 – PROPOSTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA – CARNES DE
VINHAIS – SOCIEDADE DE ABATE E TRANSFORMAÇÃO DE CARNES, E.M, SA
Presente ao Órgão Executivo uma proposta de aditamento ao Contrato-Programa a celebrar entre
o Município de Vinhais e a Carnes de Vinhais - Sociedade de Abate e Transformação de Carnes,
E.M., SA., que vinha acompanhado de parecer emitido pelo Revisor Oficial de Contas, aprovado
por unanimidade pelo Órgão Executivo em reunião ordinária realizada no dia catorze de novembro

"A Empresa Municipal Carnes de Vinhais - Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M., SA, doravante apenas Carnes de Vinhais, E.M., SA, é uma unidade de abate de animais para a alimentação humana, com a especificidade de utilizar técnicas convencionais para o abate e preparação das carcaças da raça bísara, uma raça autóctone que constitui a base para a produção do famoso "Fumeiro de Vinhais". A par dessa vertente o Concelho de Vinhais é um dos concelhos do nordeste transmontano onde a população pecuária bovina da raça mirandesa tem maior número

do corrente ano, cujo teor é o seguinte: ------

de efetivos e que é ainda um importante suporte da economia do Concelho e da manutenção do mundo rural em condições de uma razoável presença humana em muitas aldeias do Concelho.----Consciente da importância da Carnes de Vinhais, E.M., S.A para a sustentabilidade económica de muitas explorações agropecuárias e, ------Considerando que, ------1.º A subida generalizada dos preços foi, nos últimos 2 (dois) anos, um fator que afetou significativamente os custos de exploração da unidade, nomeadamente os custos energéticos (gás, eletricidade e outros combustíveis) e os custos com os produtos de desinfeção, higiene e limpeza; ------2.º O aumento das remunerações do trabalho decorrentes dos aumentos salariais aprovados pelo Governo e, em especial o crescimento do salário mínimo; ------3.º A necessidade de fazer alguns investimentos de substituição modernização; -----4.º A impossibilidade de fazer refletir os aumentos dos fatores de produção e dos consumos intermédios nas taxas de abate, ------Determina que seja necessário ajustar o contrato programa para garantir o equilíbrio de exploração da Empresa Municipal "Carnes de Vinhais, E.M., S.A.", o que implica a alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do Contrato Programa, nos termos e na redação que a seguir se apresenta: -----CLÁUSULA 4.ª Subsídio de Exploração 1 - Nessa conformidade, e ponderada a média de abates dos últimos três anos, em particular de suínos bísaros, o Município atribuirá à Carnes de Vinhais um subsídio à exploração no valor anual de € 108.000,00 (cento e oito mil euros), sendo o valor trianual de € 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil euros) e o valor mensal de € 9.000,00 (nove mil euros), nos termos e com a finalidade indicada na cláusula 1.ª, n.º 1. -----2 - O valor do subsídio de exploração pode ser objeto de ajustamento anual (redução ou aumento), sem mais formalidades, nas seguintes circunstâncias e na devida proporção: -----a) Obtenção de apoios financeiros no âmbito de qualquer programa de apoio;-----b) Redução do valor previsto para as intervenções em função dos custos reais apurados;----c) Aumento generalizado dos preços e dos salários (índice de inflação e aumentos salariais) igual ou superior a 4%. ------3 - O subsídio à exploração poderá ainda ser objeto de redução sempre que se preveja que o nível

de meios libertos pela exploração global da empresa, em cada ano, dispensa, total ou parcialmente,

a sua necessidade para se garantir o equilíbrio da exploração e resultados positivos. ------

Obrigações do Município

Como contrapartida pelas obrigações assumidas pela Carnes de Vinhais, o Município compromete-se a conceder o subsídio à exploração indicado na cláusula 4.ª, repartido anualmente, no valor de € 108.000,00 (cento e oito mil euros) e mensalmente, no valor de € 9.000,00 (nove mil euros). ------

Termos em que se propõe ao Executivo do Município a presente proposta para subsequente apreciação e votação pela Assembleia Municipal do Município de Vinhais.".------

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto referiu que concorda com este aditamento ao contrato inicial, porém questiona se este montante de cento e oito mil euros (108.000,00 €) anual, salva a empresa, ou se serão necessárias tomar mais medidas para a manter.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar o aditamento ao Contrato-Programa, conforme o disposto no n.º 5, do art.º 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

2.10 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO. -----



"Relativamente ao assunto supra referido, levo ao conhecimento de V. Exa. o seguinte:
Segundo o artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa que consagra o princípio fundamental de que todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensõe adequadas, em condições de higiene e conforto que preserve a intimidade pessoal e privacidade familiar, cabendo ao governo promover e estatuir todas as políticas que permitam que o imperativo constitucional se torne realidade.
Os municípios assumem, necessariamente, nesta matéria um papel determinante e são o principa veículo das políticas de habitação preconizadas, quer a nível central quer local, garantindo que as mesmas são aplicadas de forma que a habitação sendo um bem essencial à vida das pessoas, que se constitua como um direito fundamental dos cidadãos
O programa de 1.º Direito pretende "mediante a concessão de apoio público, criar as condições para proporcionar o acesso a habitação digna a pessoas que vivem em situações habitacionais degradadas e que não dispõe de capacidades financeiras para melhorar a sua habitação". Aos municípios cabe definir as estratégias no âmbito da habitação no respetivo concelho e também "agregar, avaliar e gerir todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1º direito que lhe sejam submetidos."
No início do ano 2021 foi efetuado um diagnóstico das situações habitacionais indignas existentes no concelho de Vinhais, este diagnóstico contêm a descrição das situações habitacionais indignas identificadas. Associado a este documento foi estruturado o que se denomina por "Estratégia Local de Habitação".
Nesta estratégia foram identificados 57 agregados que vivem em situações indignas, propondo-se 52 agregados como beneficiários municipais e 5 agregados como beneficiários diretos
Essas alterações são:

50/86

5 dos 16 agregados identificados para construção de núcleos precários, verificou-se que

And Chilleite

possuem caderneta predial de prédio urbano, pese embora, as condições indignas que vivem. Estes 5 agregados serão identificados como beneficiários diretos. -----

- Substituição de 1 agregado (do núcleo precário) dos 17 beneficiários municipais para construção, não reside no concelho. -----
- O Município vendeu 13 habitações dos bairros sociais. -----
- O Município identificou 12 famílias dispersas pelo concelho que carecem de habitação digna, e pretende realojá-las. Propõem realojar 5 famílias em construção de frações e 7 famílias pretende realojá-las em frações já existente que carecem de reabilitação. -------

Face ao supra exposto, salvo melhor opinião de V. Exa., submete-se para aprovação ao órgão competente da decisão de alteração à Estratégia Local de Habitação.

Junta se anexa à informação a Proposta de Alteração à Estratégia Local de Habitação do Município de Vinhais." -----

Proposta - 1.ª Alteração à Estratégia Local de Habitação

1- Enquadramento -----



2-Contexto Histórico ------

No início do ano 2021 foi efetuado um diagnóstico das situações habitacionais indignas existentes no concelho de Vinhais, este diagnóstico contêm a descrição das situações habitacionais indignas identificadas. Associado a este documento foi estruturado o que se denomina por "Estratégia Local de Habitação".

Nesta estratégia foram identificados 57 agregados que vivem em situações indignas, propondo-se 52 agregados como beneficiários municipais e 5 agregados como beneficiários diretos.-----

3-Contexto atual -----

Decorridos cerca 2 anos e meio o Município de Vinhais verificou que é necessário atualizar a sua estratégia, ao nível dos beneficiários diretos e dos beneficiários municipais para habitação social, pois durante este período foram identificados novos agregados que vivem em situação indigna.-----

Dos **52** beneficiários municipais para habitação social identificados:

-5 dos 16 agregados identificados para construção de núcleos precários, verificou-se que possuem caderneta predial de prédio urbano, pese embora, as condições indignas que vivem. Estes 5 agregados serão identificados como beneficiários diretos (tabela 1).------Substituição de 1 agregado (do núcleo precário) dos 17 beneficiários municipais para construção, não reside no concelho (tabela2).------O município vendeu 13 habitações dos bairros sociais onde residiam 13 famílias (25 pessoas), anteriormente identificadas para reabilitação.-----O município identificou 12 famílias dispersas pelo concelho que carecem de habitação digna, e pretende realojá-las. Propõem realojar 5 famílias em construção de frações (tabela 3) e 7 famílias pretende realojá-las em frações já existente que carecem de reabilitação (tabela 4). -----

Tabela 1- Caracterização dos agregados com Caderneta Predial Urbana -----

Caracterização	Situação	Situação da	Carência	Freguesia	Alteração
do agregado	face a	indignidade	habitacional		
	titularidade		(art. 5° do dl		
	da		n°37/2018)		
D. C.	habitação				



1 casal com 2	Proprietário	Habitação em	Insalubridade	Penhas	Possuem
filhos menores		mau estado de	e	Juntas	caderneta
e 2 maiores		habitabilidade	insegurança		predial de
					habitação
1 casal	Proprietário	Habitação em	Insalubridade	Penhas	Possuem
		mau estado de	e	Juntas	caderneta
		habitabilidade	insegurança		predial de
					habitação
1 casal com 2	Proprietário	Habitação em	Insalubridade	Penhas	Possuem
filhos menores		mau estado de	e	Juntas	caderneta
e 2 filhos		habitabilidade	insegurança		predial de
maiores					habitação
1 casal com 1	Proprietário	Habitação em	Insalubridade	Penhas	Possuem
filho menor e 3		mau estado de	e	Juntas	caderneta
filhos maiores		habitabilidade	insegurança		predial de
					habitação
1 senhora com	Proprietário	Habitação em	Insalubridade	Penhas	Possuem
2 filhos maiores		mau estado de	e	Juntas	caderneta
		habitabilidade	insegurança		predial de
					habitação

Tabela 2-Caracterização do agregado que saiu do concelho (Identificado no Núcleo Precário)----

Caracterização do	Situação face	Situação da	Carência habitacional	Alteração	
agregado	a titularidade	indignidade	(art.º 5º do dl	que se	
	da habitação		n°37/2018)	verifica	
1 casal	Beneficiário	Sem casa	Precariedade	Saída do	
+ 3 menores	municipal			concelho	

Tabela 3 - Caracterização do agregado em fração dispersa (Construção de frações ou prédios para habitação (Entidade Beneficiária - CMV)-----

Caracterização	Situação face a	Situação da	Carência	Freguesia
do agregado	titularidade da	indignidade	habitacional (art.	
	habitação		5° do dl	
			n°37/2018)	

Defrair 6

1 maior	Beneficiário municipal	Cedência temporária	Precariedade	Vinhais
1 maior	Beneficiário municipal	Cedência temporária	Precariedade	Vilar dos Peregrinos
1 maior	Beneficiário municipal	Cedência temporária	Precariedade	Vinhais
1 maior	Beneficiário municipal	sem casa	Precariedade	Vinhais
1 maiores + 2 menores	Beneficiário municipal	sem casa	Precariedade	Vinhais
2 maiores + 2 menores	Beneficiário municipal	Cedência de parte da habitação	Precariedade	Vinhais

Tabela 4 - Caracterização do agregado em fração dispersa (Reabilitação de frações ou prédios para habitação (Entidade Beneficiária - CMV))------

Caracterização	Situação face a	Situação	da	Carência	Freguesia
do agregado	titularidade da	indignidade		habitacional (art.	
	habitação			5° do dl	
				n°37/2018)	
1 maior +1 menor	Beneficiário	Cedência	de	Precariedade	Vinhais
	municipal	parte	da		
		habitação			
2 maiores	Beneficiário	Cedência	_	Precariedade	Vinhais
	municipal	Ocupação			
1 maior	Beneficiário	sem casa		Precariedade	Vinhais
	municipal				
2 maiores + 2	Beneficiário	sem casa		Precariedade	Vinhais
menores	municipal				
Maior + 3	Beneficiário	sem casa		Precariedade	Vinhais
menores	municipal				
1 maior	Beneficiário	ocupação		Precariedade	Vilar de
	municipal				Lomba



2 maiores	Beneficiário	sem casa	Precariedade	Rebordelo
	municipal			

4- Novos beneficiários Diretos -----

O Município promove o apoio dos beneficiários diretos na reabilitação da sua habitação própria e permanente, melhorando as condições de habitabilidade e desempenho ambiental, de acessibilidade e segurança das habitações. Este disponibiliza apoio técnico na elaboração de projetos e instrução da candidatura.

Tabela 5-Identificação do agregado que desistiu do apoio -----

Caracterização do agregado	Situação face a titularidade da habitação	Situação da indignidade	Carência habitacional (artº 5 do dl nº37/2018)
1 pessoa sozinha	Proprietário	Reside em condições precárias de habitação - insalubridade	Precariedade

Caracterização do agregado	Situação face à titularidade da habitação	Situações de indignidade detetada	Correspondência com conceito do art.ºº 5º do DL n°37/2018	Freguesia
1 maior + 4 maiores	Proprietário	Reside em condições precárias de habitação	Precariedade	Tuizelo



1 maior	Proprietário	Reside em	Precariedade	Penhas
		condições precárias		Juntas
		de habitação -		
		insalubridade		
1 casal	Proprietário	Reside em	Precariedade	Fresulfe
+ 3 menores		condições precárias		
		de habitação -		
		insalubridade		
1 casal	Proprietário	Reside em	Precariedade	Vilar de
+ 2 menores		condições indignas		Ossos
		de habitação		
1 casal	Proprietário	Reside em	Precariedade	Candedo
		condições precárias		
		de habitação -		
		cobertura e		
		caixilharia		
1 casal	Proprietário	Reside em	Precariedade	Seixas
		condições precárias		
		de habitação –		
		infiltração pela		The state of the s
		cobertura		
1 maior	Proprietário	Reside em	Precariedade	Nunes
		condições precárias		
		de habitação		

5 – Análise da proposta de alteração ELH -----

Leser,

Tabela 7-Quadro síntese das soluções habitacionais e sua previsão de execução: -----

Quadros Síntese das SOLUÇÕES HABITACIONAIS							
	ELH	ELH 1.a					
	inicial	alteração		Parket and the second s			
Tipo de Beneficiário	57	62	2024	2025	2026	Total	
DL37/2018 art.° 25.° e 26.°	5/	V das	2	60	0	62	
Município (Art.º 26.º a))	52	45	0	45	0	45	
Beneficiários Diretos (art.º 25.º)	5	17	2	15	0	17	

Tabela 8 – Número de famílias -----

Tipo de	E	LH inic	ial	ELH 1.ª	alteraçã	o	PRO	GRAMA	ÇÃO	(Art.º
Solução							2.º n.º	^o 2. C))		
Habitacional	Município de	Benefici diretos	Total soluções	Município de	Benefi. diretos	Total soluções	2024	2025	2026	Total
DL37/2018	Vinhais			Vinhais	Pyring and document of the control o	The state of the s				
art.° 27.° e 28.°										
REABILITAÇÃO	35	5	40	29	17	46	2	44	0	46
CONSTRUÇÃO	17	()	17	16	()	16	()	16	0	16
Total	52	5	57	45	17	62	2	60	0	62

6 -Estimativa de investimento por solução de realojamento
A tabela 10 reflete os valores previstos de execução em 2024 e 2025 para as soluções habitacionais
em que o município de Vinhais é a entidade beneficiaria

Tabela 10 - Entidade Beneficiária – CMV------

Valores

De la Company

, ι			
Soluções de	2024	2025	Total
Realojamento			
Construção de frações			
ou prédios para	357 840,00 €	834 960,00 €	1 192 800,00 €
habitação (Entidade	337 840,00 €	834 900,00 €	1 192 800,00 €
Beneficiária - CMV)			
Construção de frações			
ou prédios para			
habitação (Entidade	189 360,00 €	441 840,00 €	631 200,00 €
Beneficiária - CMV)			
Reabilitação de			
frações ou prédios			
para habitação	717 915,00 €	1 675 135,00 €	2 393 050,00 €
(Entidade Beneficiária			
- CMV)			
Reabilitação de			
frações ou prédios			
para habitação	195 795,00 €	456 855,00 €	652 650,00 €
(Entidade Beneficiária			
- CMV)			
	1 460 910,00 €	3 408 790,00 €	4 869 700,00 €

A tabela 11 reflete os valores previstos de execução em 2024 e 2025 para as soluções habitacionais dos beneficiários diretos. ------

Tabela 11 - Beneficiários Diretos-----

Soluções de	Valores		
Realojamento	2024	2025	Total
Reabilitação de frações ou prédios para habitação	321 120,00 €	749 280,00 €	1 070 400,00 €

	A- D	
\bigcap	TI	
<u>u</u>	Frei 5	

(Beneficiários			
Diretos)			
Reabilitação -			
Proprietários	15400000	261 620 00 6	516 600,00 €
(Núcleos precários -	154 980,00 €	361 620,00 €	
Art.º11)			
	476 100,00 €	1 110 900,00 €	1 587 000,00 €

O investimento total previsto com a atual estratégia de habitação (tabela 12) é de seis milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil euros e setecentos euros.

Tabela 12 - Estimativa total de investimento por solução de realojamento-----

Soluções de Realojamento	Valores em € + IVA
Construção de frações ou prédios para habitação (Entidade Beneficiária - CMV) (Núcleos precários - Art.º11)	1 192 800,00 €
Construção de frações ou prédios para habitação (Entidade Beneficiária - CMV)	631 200,00 €
Reabilitação de frações ou prédios para habitação (Entidade Beneficiária - CMV) (bairros municipais existentes)	2 393 050,00 €
Reabilitação de frações ou prédios para habitação (Entidade Beneficiária - CMV)	652 650,00 €
Reabilitação de frações ou prédios para habitação (Beneficiários Diretos)	1 070 400,00 €
Reabilitação - Proprietários (Núcleos precários - Art.º11)	516 600,00 €
Total	6 456 700,00 €

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta de Alteração à Estratégia Local de Habitação. ------

Lewis 2.1

2.11 – REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS MAIS DESFAVORECIDOS – ALTERAÇÃO.-----

"O projeto de alteração ao Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos visa introduzir modificações tendentes à adequação das medidas sociais em vigor, face ao atual contexto socioeconómico. As modificações justificam-se ainda por necessidades entretanto aferidas, e pela praxis na aplicação das normas regulamentares vigentes. ------Este documento define as formas de benefício concedidas pelo Município de Vinhais no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução de diversos objetivos, tais como promover a justiça e o desenvolvimento social, melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais mais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social com a finalidade de colmatar situações de comprovada carência económica, simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços municipais em matéria de ação social, e gerir com eficiência os recursos disponibilizados.-----O preâmbulo e os artigos 1.°, 2.°, 5.°, 7.°, 8.°, 9.°, 10.°, 11.°, 12.°, 13.°, 15.°, 16.°, 17.°, 18.°, 21.°, 22.°, 23.°, 25.°, 27.°, 28.°, 33.°, 35.°, 40.°, 41.°, 42.°, 43.°, 44.°, 47.°, 48.° 49.° e 50.° do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos não sofreram alterações. ------O Índice, os artigos 3.°, 4.°, 6.°, 14.°, 19.°, 20.°, 24.°, 26.°, 29.°, 30.°, 31.°, 32.°, 34.°, 36.°, 37.°, 38.°, 39.°, 45.°, 46.° e 51.° e Anexos I, II, IV passam a ter a seguinte redação:-----

 $[\dots]$

Artigo 3.º

2 – []
3 – []
4 – Pessoa com deficiência – Considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivo de perda
ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou estruturas de corpo, incluindo as funções
psicológicas, apresente dificuldades especificas suscetíveis de, em conjugação com fatores do
meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e a participação em condições de igualdade com as
demais pessoas

Ju funk

5 – Economia comum - Considera-se que vivem em economia comum com o requerente do apoio
a prestar, as pessoas referidas no número 3 do presente artigo, que com o mesmo habitem
Considera-se, para efeitos deste regulamento, que a situação de economia comum se mantém nos
casos em que se verifique a deslocação (ausência), por período igual ou inferior a 30 dias, do titular
do pedido ou de alguns dos membros do seu agregado familiar e, ainda por período superior, se a
mesma for devida a causas de saúde, cumprimento de pena privativa da liberdade, estudos,
formação profissional ou de relação de trabalho que revista carácter temporário;
6 – []
7 - Rendimento Mensal "per capita" - É um indicador económico que permite medir o poder de
compra de um agregado familiar, sendo calculado através da seguinte fórmula:
$\underline{\mathbf{R} = (\mathbf{R}\mathbf{A}\mathbf{F} - \mathbf{H} - \mathbf{S}) / \mathbf{N}}$
R – Rendimento per capita;
RAF – Rendimento mensal líquido do agregado familiar;
H – Encargos com a habitação devidamente comprovados;
S – Encargos de saúde não reembolsáveis, desde que devidamente comprovados;
N – Número de pessoas que compõem o agregado familiar
8 – []
9 – []
10 – []
11 – []
12 – []
12.1 - Melhoria Habitacional - Os apoios a conceder destinam-se a melhorar as condições de
habitabilidade
12.2 – []
13 – []
14 – []
15 – []
16 – []
Artigo 4.°
[]
1 – []
a) []
b) []

Jewin Charles

c)	Forneçam todos os elementos de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação de carência económica e social, conforme o número 9 do artigo 3.º do presente regulamento;
d)	Que estejam em situação de carência económica, com um rendimento per capita igual ou
	inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais, de acordo com a fórmula apresentada no
	número 7 do artigo 3.º do presente regulamento
2 – Pa	ra o apoio ao equipamento de teleassistência:
a)	Idosos isolados (com mais de 65 anos) ou dependentes;
3 - Pes	ssoas institucionalizadas não são consideradas elegíveis para a condição de beneficiário do
presen	te regulamento
	Artigo 6.°
	[]
1 - [.]
a)	[]
b)	[]
c)	[]
d)	[]
e)	[]
f)	[]
g)	Documento comprovativo do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo
	Instituto da Segurança Social, I.P., onde conste a composição do agregado familiar e o valor da prestação;
h)	[]
i)	[]
	Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira dos bens patrimoniais e/ou rendimentos
j)	de bens imoveis a qualquer título do candidato e restantes membros do agregado familiar
	de maior idade
k)	(revogado)
	Atestado emitido pela Junta ou União de Freguesias de residência, onde conste a
1)	composição do agregado familiar e o tempo de residência e recenseamento no concelho
m)	[]
2 – []]
	·]
1 — ſ	-

Que de la companya della companya della companya de la companya della companya de

5 – []
Artigo 14.º
[]
1 - Do relatório social a que se refere o artigo 12.º, constante de documento próprio, sobre a
situação do requerente e do agregado familiar, devem constar os seguintes elementos:
SECÇÃO III
ÁREAS DE ATUAÇÃO
Subsecção I
[]
Artigo 19.º
[]
1 – O montante anual da comparticipação, que poderá ser monetária ou através da disponibilização
de material de ajudas técnicas, não poderá exceder os 150,00€, por utente
2 - É atribuído o apoio desde que o agregado se encontre em situação de carência económica, com
um rendimento "per capita" igual ou inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais, de acordo
com a fórmula apresentada no número 7 do Artigo 3.º do presente regulamento
3 - As despesas serão comparticipadas, segundo as capitações abaixo indicadas:
Capitação até 110,00€ – 100%
Capitação superior a 110,00€ até 130,00€ – 90%
Capitação superior a 130,00€ até 160,00€ – 80%
Capitação superior a 160,00€ até 190,00€ – 70%
Capitação superior a 190,00€ até 220,00€ - 60%
Capacitação superior a 220,00€ ½ IAS¹ – 50%
4 — Os pagamentos são efetuados mediante a apresentação de faturas e após confirmação por parte
do setor de ação social
5 – Os beneficiários do Cartão Municipal Sénior não são considerados elegíveis das alíneas a) e c)
do artigo 17.º
Subsecção II
Habitação
Apoio melhoria Habitacional
Artigo 20.°
[]
1 – []

¹ Este montante será variável, de acordo com a atualização do Indexante dos Apoios Sociais. -----

January June

a) []
b) Adaptações em habitações de pessoas com deficiência
c) []
d) []
e) []
f) []
1) []
2 – []
a) []
b) []
Artigo 24.°
[]
1-[]
2-[]
3 – []
a) []
b) Existência de idosos dependentes ou com deficiência no agregado familiar
c) []
Artigo 26.°
1 – O montante máximo de comparticipação a atribuir a cada munícipe ou agregado familiar será:-
a) Para aquisição exclusiva de materiais de construção - 3.635.32€;
b) Para contratação de serviços de mão-de-obra – 3.635.32€
c) Para aquisição de materiais de construção e de mão-de-obra − 7.270,63€
2 - É atribuído o apoio desde que o agregado se encontre em situação de carência económica, com
um rendimento "per capita" igual ou inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais, de acordo
com a fórmula apresentada no número 7 do Artigo 3.º do presente regulamento
3 – A atribuição da comparticipação será feita segundo as capitações abaixo indicadas:
Capitação inferior a 110,00€ – 100%;
Capitação superior a 110,00€ até 130,00€ – 90%
Capitação superior a 130,00€ até 160,00€ – 80%
Capitação superior a 160,00€ até 190,00€ – 70%
Capitação superior a 190,00€ até 220,00€ - 60%
Capitação superior a 220,00€ até ½ IAS – 50%



Ultei
4 - Os pagamentos serão realizados após apresentação da fatura, de acordo com os autos de
medição e confirmados pelos serviços referidos no número 2 do Artigo 25.º
5 – Os beneficiários devem apresentar todos os documentos comprovativos da despesa, no valor
total da obra.
Apoio ao Arrendamento Habitacional
Artigo 29.°
[]
1 – []
2 – []
3 – []
4 – Para a renovação será sempre obrigatória a apresentação de documentação comprovativa dos
rendimentos
5 - O apoio concedido durante a sua vigência pode ser alterado ou cancelado, sempre que se
verifiquem alterações no montante dos rendimentos do agregado familiar, quando houver
subarrendamento ou hospedagem e incumprimento do presente regulamento;
6 - O beneficiário do apoio é obrigado a comunicar por escrito, no prazo de dez dias, ao Setor de
Ação Social da Câmara Municipal, qualquer alteração relativa a rendimentos ou composição do
agregado familiar, suscetíveis de determinar a alteração ou a cessação do apoio atribuído
Artigo 30.°
Apoio financeiro
1 – []
2 - É atribuído o apoio desde que o agregado se encontre em situação de carência económica, com
um rendimento "per capita" igual ou inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais, de acordo
com a fórmula apresentada no número 7 do Artigo 3.º do presente regulamento
3 - A atribuição da comparticipação, será feito segundo as capitações abaixo indicadas:
Capitação inferior a 110,00€ – 100%;
Capitação superior a 110,00€ até 130,00€ – 90%
Capitação superior a 130,00€, até 160,00€ – 80%
Capitação superior a 160,00€ até 190,00€ – 70%
Capitação superior a 190,00€ até 220,00€ - 60%
Capitação superior a 220,00€ até ½ IAS – 50%
Artigo 31.º
[]
- As candidaturas serão efetuadas ao longo de cada ano civil;
2 - (revogado)

3 – Para efeitos do previsto no número 1 do presente artigo, a Câmara Municipal elaborará editais
através dos quais serão publicitados o prazo e as condições de candidatura a este apoio e promoverá
a sua afixação no Edifício dos Paços do Concelho, nas Juntas e Uniões de Freguesia e nos locais
de estilo, bem como no site do Município;
4 – Aquando da análise preliminar, caso estejam em falta documentos necessários à sua instrução
ou haja necessidade de esclarecimentos acerca do processo, o candidato tem o prazo de dez dias
úteis, a conta da sua notificação, para apresentação dos mesmos, sob pena de arquivamento liminar
do processo de candidatura
Artigo 32.°
[]
1 – []
a) []
b) []
c) []
d) []
e) []
f) A habitação arrendada tem de reunir condições de habitabilidade, segurança e salubridade;-
g) O rendimento mensal, per capita, do agregado familiar não pode ultrapassar o valor previsto no número 9 do artigo 3.º;
h) O valor da renda não pode exceder os valores máximos definidos pela portaria n.º 277-
A/210 de 21 de maio, com as devidas alterações, sendo o mesmo atualizado anualmente,
de acordo com o coeficiente fixado para a atualização das rendas habitacionais
- T0 e T1 – até 313,00€
- T2 e T3 – até 442,00€
- T4 e T5 – até 558,00€
i) []
1/ []
Artigo 34.º
[]
1 – []
2 - O beneficiário para receber o apoio terá que entregar mensalmente o recibo de renda relativo
ao mês em questão, entre os dias um e oito de cada mês, no Setor de Ação Social;
3 – O Setor de Ação Social, até ao dia vinte de cada mês, entregará no Núcleo de Contabilidade
da Câmara Municipal, a listagem dos beneficiários abrangidos, acompanhado de fotocópia dos
recibos;

4 - O pagamento do apoio é processado através de transferência bancária pelo Núcleo de Contabilidade, entre os dias vinte e um e o último dia de cada mês.-----

Subsecção III

Deficiência

Artigo 36.º

[]
1 – []
a) []
b) Apoio em equipamento ou material necessário ao desenvolvimento escolar e à melhoria da
autonomia do aluno com deficiência;
c) Apoio para a erradicação das barreiras arquitetónicas e obras de melhoramento das
condições de segurança e conforto de pessoas com deficiência físico-motora. Na erradicação
de barreiras arquitetónicas incluem-se as seguintes obras:
i. Construção de rampas;
ii. Adequação das louças de casa de banho ou a sua implantação;
iii. Colocação de plataformas e cadeiras elevatórias em escadas;
iv. Alteração e adaptação do mobiliário de cozinha;
v. Alargamento e adequação de espaços físicos;
vi. Colocação de materiais facilitadores da mobilidade física da pessoa com deficiência
Artigo 37.º
[]
1 – []
a) Relatório médico da especialidade, identificando as necessidades especificas da pessoa
com deficiência;
b) []
2-[]
Artigo 38.º
$[\dots]$
1 – []
2 - É atribuído o apoio desde que o agregado se encontre em situação de carência económica, com
um rendimento "per capita" igual ou inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais, de acordo
com a fórmula apresentada no número 7 do Artigo 3.º do presente regulamento.
3 - As despesas serão comparticipadas, segundo as capitações abaixo indicadas:

- . D	
P	Capitação até 120,00€ – 100%
	Capitação superior a 120,00€ até 180,00€ – 80%
	Capitação superior a 180,00€ até ½ IAS – 60%
	4 - Os pagamentos serão apresentados mediante a apresentação de fatura e, no caso da realização
	de obras, os pagamentos deverão ser efetuados mediante os autos de medição
	5 - Os beneficiários devem apresentar todos os documentos comprovativos da despesa, no valor
	total da obra ou do equipamento
	Subsecção IV
	Idosos Isolados e Dependentes
	Artigo 39.º
	$[\dots]$
	1 – []
	a) []
	b) (revogado)
	c) Equipamento de teleassistência, sendo que este tipo de apoio deve ser articulado com as
	instituições existentes, dando-se preferência a esta solução
	Subsecção VI
	Situações Pontuais e Urgentes
	Artigo 45.°
	Apoios a prestar
	1 – []
	a) []
	b) []
	c) []
	d) []
	e) []
2	2 – []
3	3 - Os apoios que possam resultar das situações previstas no número 1 do presente artigo são de
C	carácter pontual
	Artigo 46.°
	[]
1	- O montante da comparticipação, que poderá ser monetária ou de outro género, não poderá
ϵ	exceder os 2.000,00€

Cle fros
2 - É atribuído o apoio desde que o agregado familiar se encontre em situação de carênci
económica, com um rendimento "per capita" igual ou inferior a 50% do Indexante dos Apoio
Sociais, de acordo com a fórmula apresentada no número 7 do Artigo 3.º do presente regulamento.
3 - A atribuição da comparticipação será feita segundo as capitações abaixo indicadas:
Capitação até 120,00€ – 100%
Capitação superior a 120,00€ até 180,00€ – 80%
Capitação superior a 180,00€ até½ IAS – 60%
4 - Os beneficiários devem apresentar todos os documentos comprovativos do valor total da
despesadespesa
Secção IV
Disposições Finais
Artigo 51.°
$[\ldots]$
O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República."
Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta
aprovar a Alteração ao Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos
2.12 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO
Presente à Assembleia Municipal, após audiência pública, período no qual não foram apresentadas
alterações ao Projeto de Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Pavilhão
Gimnodesportivo, tendo sido aprovado em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia vinte e
cinco de julho do corrente ano, cujo teor é o seguinte:
"Pela importância que o Pavilhão Gimnodesportivo de Vinhais assume como estrutura
vocacionada para proporcionar o acesso à salutar prática do desporto e pelo contributo que exerce
para o desenvolvimento desportivo no município de uma forma racional e harmoniosa, impõe-se
definir as regras de utilização e funcionamento, não só em ordem à boa ocupação daquele espaço,
mas também à justa definição de prioridades na utilização, do processo de requisição e dos deveres
e competências dos trabalhadores incumbidos de zelar por aquela infraestrutura, por forma a evitar

eventuais conflitos na prossecução da prestação pública dos seus serviços. -----

Artigo 2.º

Gestão e Administração 1 - O Pavilhão Gimnodesportivo de Vinhais é propriedade da Câmara Municipal de Vinhais, sendo responsável pela sua gestão e administração.-----2 - Compete à Câmara Municipal: -----a) Assegurar o desenvolvimento, acompanhamento, coordenação e gestão das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo; -----b) Zelar pela segurança das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo; ----c) Garantir recursos humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento; -----d) Promover a realização de protocolos relativos à sua utilização, entre a Câmara Municipal, escolas, clubes e coletividades; ----e) Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente Regulamento. -----3 – Os serviços a que se refere o número anterior funcionam sob responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada. -----Artigo 3.º Finalidade O Pavilhão Gimnodesportivo de Vinhais tem por finalidade atividades desportivas, estando a sua utilização acessível às escolas, às associações e aos clubes sediados no município, à população em geral, bem como a outros organismos e coletividades.-----Artigo 4 ° Instalações 1 – São consideradas instalações do Pavilhão Gimnodesportivo todas as construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, designadamente:----a) Recinto geral; ------

$(\mathcal{A}_{\mathcal{A}_{\mathcal{A}_{\mathcal{A}}}})$
b) Balneários, para atletas e árbitros;
c) Instalações sanitárias, para o público;
d) Sala dos monitores;
e) Receção e controlo;
f) Arrecadações, bancadas para espectadores e espaços circundantes
2 - As instalações do Pavilhão Gimnodesportivo estão apetrechadas para a prática de atividade
desportivas, nomeadamente, as seguintes modalidades: andebol, voleibol, basquetebol, futebol de
cinco, ginástica, entre outras
CAPÍTULO II
Utilização
Artigo 5.°
Horário de utilização
O horário de utilização das instalações será estabelecido pelo Presidente da Câmara, tendo em
conta a necessidade de beneficiar o maior número de praticantes
Artigo 6.º
Atividades realizáveis
As instalações destinam-se prioritariamente ao desenvolvimento de atividades compatíveis com
espaços gimnodesportivos, devendo a realização de quaisquer outras ser submetida à prévia
apreciação e decisão da Câmara Municipal
CAPÍTULO III
Prioridades de utilização
Artigo 7º
Ordem de prioridades
A cedência das instalações é atribuída segundo ordem de prioridades
1) Atividades desportivas promovidas e apoiadas pela autarquia;
2) Eventos desportivos de quadros competitivos, oficiais;
3) Atividades desportivas escolares de âmbito curricular ou extracurricular;
4) Atividades desportivas promovidas por clubes e coletividades do município;
5) Outros eventos desportivos;
6) Utentes não organizados ou agrupados apenas em função do interesse em atividades

recreativas e de lazer. -----

Derivino?

Artigo 8.º

Atividades desportivas de clubes e coletividades

1 – Determinam a prioridade da utilização referente às atividades desportivas de clubes
coletividades os casos de prática desportiva mais regular, que não se possam realizar em espaço
desportivos descobertos, que movimente um maior número de praticantes, tendo em conta o
respetivos escalões etários, e que estejam enquadrados por técnicos qualificados, desportiva
pedagogicamente
2 - Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre considerados, para efeitos d
ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiverar
uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade
CAPÍTULO IV

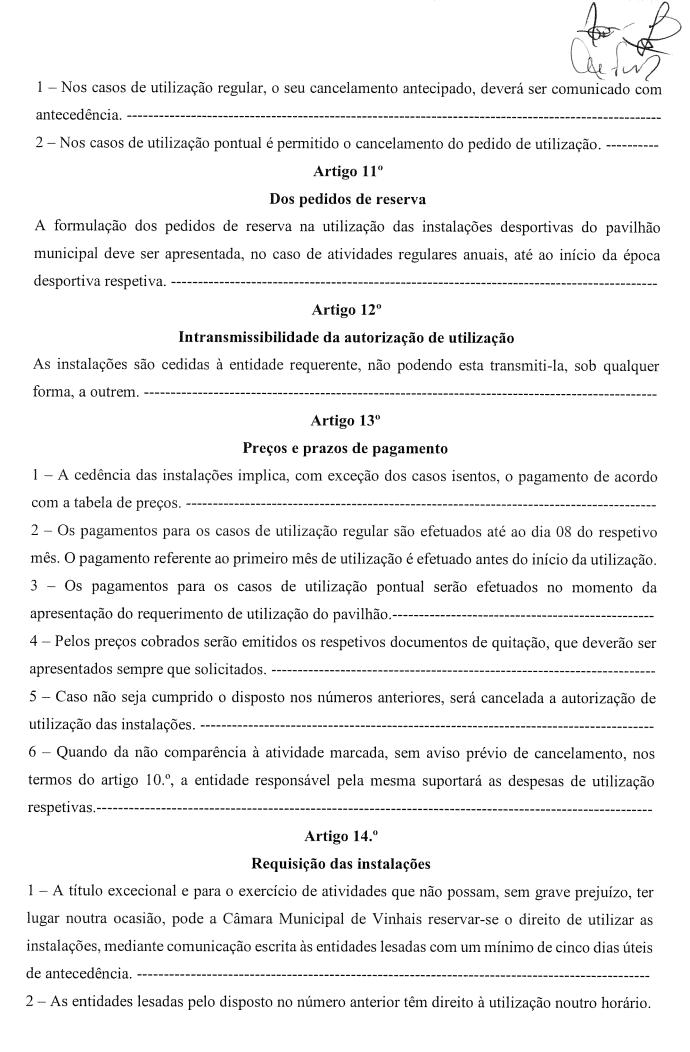
Artigo 9°

Condições de cedência 1 – As instalações podem ser cedidas com carácter regular ou pontual. ------

2 – Os pedidos de cedência, devem ser apresentados ao responsável pela gestão do pavilhão
gimnodesportivo.
3 — No pedido de cedência devem ser apresentados os seguintes elementos:
a) Identificação da entidade requerente;
b) Nome, morada e número de telefone da pessoa responsável;
c) Modalidades ou atividades a desenvolver;
d) Número de praticantes e respetivas idades;
e) Horário pretendido;
f) Equipamento ou materiais necessários;
g) Assistência ou não do público;
h) Cobrança ou não das entradas
4 - O pedido de cedência pressupõe o cumprimento do Regulamento de Utilização e
Funcionamento do Pavilhão
5 – A cedência de instalações será comunicada à entidade requerente, sob a forma de autorização
das mesmas
6 – Não é permitido aos utentes utilizar outro local do pavilhão senão o que foi solicitado
7 – Compete ao Presidente da Câmara a decisão dos pedidos de utilização pontual
8 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com poderes delegados, a decisão
dos pedidos de utilização regular
4.4. 400

Artigo 10°

Cancelamento do pedido de utilização



	3 – Caso não seja possível aplicar a compensação descrita no número anterior, a respetiva entidad							
	tem direito à devolução do pagamento equivalente ao período em causa, caso este tenha siciliquidado.							
	Artigo 15°							
	Protocolos de utilização							
	1 – Qualquer utilização regular do pavilhão que tenha em vista fins lucrativos só será utilizac							
	mediante protocolo específico com a Câmara Municipal de Vinhais							
	2 – Os protocolos referidos no número anterior carecem de aprovação da Câmara Municipal							
	Artigo 16.º							
Publicidade								
	A ocupação de espaços com publicidade obedecerá às seguintes condições:							
	a) A publicidade será sempre condicionada ao licenciamento por parte da Câmara;							
	b) A montagem do espaço publicitário não poderá nunca obstruir qualquer outro que se							
(da responsabilidade da Câmara;							
	c) O espaço publicitário terá obrigatoriamente características de montagem e desmontage							
j	imediata;							
	d) O espaço publicitário angariado pelas entidades utilizadoras será ocupado somer							
6	enquanto a entidade utilizadora estiver a desenvolver a sua atividade desportiva, finda a qual se							
(obrigatória a sua desmontagem							
	Artigo 17 °							
	Policiamento e autorizações							
	As entidades utilizadoras são responsáveis pelo policiamento do pavilhão durante a realização o							
	eventos que o determinem, assim como pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias pa							
а	realização de determinados eventos.							
	CAPÍTULO V							
	Condições de utilização							
	Artigo 18 °							
	Autorização de utilização das instalações							
(Qualquer tipo de utilização carece de autorização comunicada aos interessados, com a indicação							
das condições previamente acordadas.								
Artigo 19°								
	Pessoa responsável							
	- A presença de pessoa responsável, nomeada pela entidade requerente, é obrigatória durante o							
re	espetivos períodos de utilização							
)	- Cabe à pessoa responsável:							

a) Zelar junto dos praticantes pelo cumprimento das normas do presente Regulamento; b) Assumir a responsabilidade por qualquer infração ao Regulamento cometida pelos respetivos praticantes; -----c) Verificar juntamente com o funcionário de serviço, o estado das instalações e equipamento utilizado, subscrevendo relatório circunstanciado, conjuntamente com o funcionário de serviço, caso se verifique quaisquer danos. -----3 – Caso não seja possível a presença da habitual pessoa responsável, esta pode, pontualmente, nomear por escrito, outra desde que maior de idade. -----Artigo 20.º Cancelamento da autorização das instalações 1 - É competente para decidir o cancelamento das autorizações de utilização o Presidente da Câmara Municipal, após audição de todos os interessados no processo. -----2 – O cancelamento da utilização é comunicado à respetiva entidade, devendo esta comunicação conter os respetivos fundamentos. ------Artigo 21.º Utilização simultânea das instalações 1 – Desde que as condições técnicas do espaço de prática em causa o permitam, e daí não resulte prejuízo para qualquer das partes, o recinto de jogos pode ser dividido em área, para a prática simultânea de várias atividades. ------2 – Os utentes devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar as atividades dos demais utentes que porventura se encontrem também a utilizar as instalações do pavilhão. -----Artigo 22.º Utilização dos balneários 1 – Os balneários são utilizados exclusivamente para troca de vestuário e higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática, não devendo a sua utilização exceder os 30 minutos. --2 – Os praticantes só devem utilizar os balneários indicados pelos funcionários de serviço. 3 – A chave do balneário atribuído é entregue à pessoa responsável. -----4 – A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer valores pessoais que se encontrem nos balneários. -----5 – Após a sua utilização, o funcionário de serviço faz a vistoria, para averiguar a correta utilização dos balneários. ------6 – Quaisquer danos materiais ou utilização incorreta dos balneários serão alvo de elaboração de um relatório, assinado pelo funcionário e, sempre que possível pelo responsável do grupo praticante. -----

De Trust 1

Artigo 23.º

Utilização dos materiais e equipamentos

1 – O material fixo e móvel nas instalações constitui propriedade municipal e deverá ser utilizado
racionalmente por todos os utentes
2 - O material pertencente às entidades utilizadoras apenas poderá ser utilizado pelos próprios e
encontra-se à sua exclusiva responsabilidade
3 - A utilização de materiais e equipamentos deve ser requisitada antecipadamente aos
funcionários
4 – Só os funcionários têm acesso às arrecadações de material
5 – Não é permitido qualquer tipo de utilização com fins distintos daqueles a que se destinam todos
os equipamentos e materiais
6 - O transporte, manuseamento e montagem é da responsabilidade do funcionário de serviço
podendo ser coadjuvado nessa tarefa pelo responsável do grupo utilizador
7 – Após a sua utilização os equipamentos e materiais são arrumados nas arrecadações ou noutros
locais indicados pelo funcionário
8 - O funcionário de serviço tem a responsabilidade de verificar o estado do equipamento
imediatamente após a sua utilização, com presença da pessoa responsável, e elaborar um relatório
dos danos causados que deverá ser assinado por ambos
9 - A deterioração proveniente da má utilização dos equipamentos e materiais desportivos será
sempre da responsabilidade dos utentes
10 - Os danos causados no decorrer das atividades importarão sempre na reposição dos bens
danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.
Artigo 24.º
Calçado
$1-\mathrm{S}$ ó é permitido o uso, nos espaços destinados à prática desportiva, de calçado que observe as
seguintes condições:
a) O calçado usado no exterior não pode ser utilizado nos espaços de prática desportiva;
b) Ter sola de borracha com rasto adequado
2 – Cabe ao funcionário de serviço avaliar as condições dos equipamentos e calçado dos
praticantes, impedindo a sua utilização nos espaços de prática desportiva, caso estes possam
provocar danos no piso
3 – Caso os utentes não possuam o calçado apropriado à prática desportiva, não poderão circular
nos espaços de prática desportiva



Artigo 25.º

Prática desportiva

1 - No pavilhão só é permitida a prática de atividade desportiva nos espaços a ela destinados, o
que é, designadamente, o recinto de jogos
2 – Em situação de treino ou competições desportivas não oficiais, só é permitida a entrada dos
utentes no pavilhão nos 30 minutos de antecedência sobre a hora prevista para o início do evento.
3 – Em caso de competições desportivas oficiais será permitida a entrada dos utentes com 1 hora
de antecedência sobre a hora prevista para o início das mesmas
4 – A permanência depois do final dos treinos ou no caso de competições oficiais não é permitida
para além de 30 minutos
5 – Caso seja ultrapassado o tempo previsto no número anterior será debitado ao clube o tempo de
permanência a mais
Artigo 26.º
Áreas de circulação
1 - O público dos eventos e a assistência dos treinos só tem acesso às bancadas e respetivos
sanitários
2 - São de acesso exclusivo aos utentes praticantes e aos responsáveis, os espaços de prática
desportiva, os balneários e respetivos corredores de acesso indicados pelo funcionário
3 - Não é permitido a qualquer utente o acesso ao recinto de jogos pelas bancadas, nem o acesso
às bancadas pelo recinto de jogos
Artigo 27.°
Proibição de fumar
É expressamente proibido fumar em todos os espaços interiores do pavilhão desportivo, nos termos
do disposto na Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, na sua atual redação
Artigo 28.º
Consumo de alimentos e bebidas
O consumo de alimentos e bebidas no interior do pavilhão não é permitido, à exceção dos utentes
praticantes, que, nos respetivos balneários e espaços de prática desportiva, podem consumir
bebidas de hidratação
Artigo 29°
Trabalhadores
1 - O pessoal encarregado das instalações, nomeadamente ao nível do seu funcionamento,
manutenção e higiene, é da responsabilidade da Câmara Municipal e dela depende
exclusivamente



2 – Os trabalhadores em serviço no Pavilhão Municipal são, para todos os efeitos, os representantes
da Câmara Municipal de Vinhais
3 – Devem intervir sempre que se verifiquem anomalias ou infrações ao Regulamento em vigor
4 - Devem ser respeitados pelos utentes e informá-los em questão de organização, higiene,
segurança e disciplina
5 - Nos casos de continuada e persistente situação de prevaricação, devem os trabalhadores em
serviço dar ordem de expulsão aos utentes prevaricadores e comunicar o facto, ao Presidente da
Câmara
6 - Os trabalhadores de serviço nas instalações do pavilhão gimnodesportivo cumprirão o horário
de trabalho que lhes estiver atribuído, nos termos da legislação, permanecendo no seu posto de
trabalho e desempenhando as tarefas que lhes estiverem atribuídas, pelas quais respondem perante
o Presidente da Câmara
7 – Os trabalhadores devem apresentar-se limpos, envergando o vestuário apropriado ao serviço e
de acordo com as ordens emanadas superiormente
8 - Durante o serviço não é permitido aos trabalhadores comerem ou beberem em locais não
destinados a esse fim
9 - Os trabalhadores de serviço, nos intervalos de funcionamento das atividades desportivas,
devem proceder à limpeza dos espaços de circulação, balneários e restantes espaços que careçam
de limpeza, de forma a estarem em condições de utilização no início do período seguinte de
utilização
$10 - \acute{\mathrm{E}}$ proibida a entrada de pessoas estranhas ao serviço nas dependências não destinadas aos
utilizadores, as quais deverão estar devidamente assinaladas, no recinto destinado à prática
desportiva, durante o decurso das atividades
Artigo 30°
Atribuições e competências dos trabalhadores
1 – São atribuições e competências do pessoal de apoio às atividades desportivas:
a) Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;
b) Zelar pelo bom funcionamento do sistema de iluminação e aquecimento de água;
c) Vistoriar, desmontar e recolher o material a que se refere o artigo 24.°;
d) Controlar a utilização dos espaços interiores previamente estabelecidos;
e) Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;
f) Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapas apropriados;
g) Fazer cumprir os horários de utilização definidos, a fim de que não haja atropelos à
normal sequência dos utilizadores, evitando os desperdícios de bens de consumo, nomeadamente
água e eletricidade;

to I
anheirs
consubstanciem uma
lecorrer da utilização
o pavilhão de utentes
lesde que lhe sejam
os:
víduos representantes
erviço
pase na comunicação
atores
a Câmara Municipal primeira reunião do
primeira reumao do
o em função do ato
al redação, constitui
25.1
e 27 de Outubro, na

h) Participar ao Presidente da Câmara todas as ocorrências que consubstanciem uma
infração ao presente Regulamento
2 – Atribuições e competências do pessoal de higiene:
a) Manter as instalações limpas e em perfeito estado de higiene;
b) Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene no decorrer da utilização
das instalações
Artigo 31.º
Interdição
1 – A interdição consiste na proibição temporária ou definitiva do acesso ao pavilhão de utentes
e/ou entidades, podendo ser aplicada individualmente e/ou à entidade, desde que lhe sejam
imputadas as ocorrências descritas no número seguinte
2-A interdição será aplicada aos responsáveis pela prática dos seguintes atos:
a) Agressões ou tentativas de agressão entre espectadores e/ou indivíduos representantes
das entidades presentes;
b) Danos materiais;
c) Desrespeito pelas normas do presente Regulamento;
d) Desrespeito pelas indicações transmitidas pelos trabalhadores de serviço
3-Ainterdição será decidida pelo presidente da Câmara Municipal, com base na comunicação
referida no n.º 5 do artigo 29 º e será sempre precedida da audiência dos infratores
$4-\mathrm{Em}$ casos excecionais, a interdição poderá ser decidida pelo Presidente da Câmara Municipal
que submeterá o seu despacho a ratificação da Câmara Municipal, na primeira reunião do
executivo municipal que se seguir ao despacho decisório
5 - A Câmara Municipal de Vinhais deverá graduar a pena de interdição em função do ato
cometido
CAPÍTULO VI
Contraordenações
Artigo 32.º
Contraordenações
1 – Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sua atual redação, constitui
contraordenação a violação das disposições insertas neste Regulamento
2 – As contraordenações reger-se-ão nos termos do Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na
sua atual redação
Artigo 33.º
Negligência e tentativa
A negligência e a tentativa são sempre puníveis



CAPÍTULO VII

Condições de Utilização

Artigo 34.º

Preços

1 – Pela utilização das instalações desportivas a que se refere o presente Regulamento são devidos
os valores constantes da tabela anexa ao presente Regulamento
2 – Os preços a praticar variam em função dos seguintes fatores:
a) Período de realização de atividades;
b) Objetivos subjacentes à prática desportiva realizada: recreativa, formativa, competitiva;
c) Características da atividade ao nível da gratuitidade ou não gratuitidade;
d) Utilização regular ou pontual
Artigo 35.º
Isenções
1 – A isenção de pagamento, será objeto de análise do Executivo Municipal, face ao fim pretendido
e em função do tipo de entidade, privilegiando-se as entidades sem fins lucrativos
2 - Estão isentos de pagamento os deficientes que, devido à especificidade e natureza da
deficiência, necessitem da prática regular de atividades desportivas. A deficiência necessita de ser
atestada por médico
CAPÍTULO VIII
Disposições gerais
Artigo 36.º
Competência da Câmara Municipal
Compete à Câmara Municipal zelar pela observância deste Regulamento e pela manutenção,
conservação e segurança das instalações
Artigo 37.º
Delegação de competências
As competências da Câmara Municipal previstas neste Regulamento poderão ser delegáveis no
Presidente da Câmara, e subdelegadas no Vereador com o pelouro do desporto
Artigo 38.º
Protocolos de colaboração
Na existência de protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal e outras instituições e
entidades, a tabela a aplicar será a constante no referido documento
Artigo 39.º
Atualização anual

1 – A tabela de preços, que faz parte integrante deste Regulamento, é atualizada anualmente. -----



2 – Os valores constantes dos protocolos serão atualizados também com base na metodologia definida no número anterior. -----

Artigo 40.º

Entrada em vigor

1 – O	presente	Regulamento	entra	em	vigor	no	dia	seguinte	às	sua	publicação	em	Diário	da
Repúbl	lica													

2 – Os preços a pagar pela utilização do pavilhão gimnodesportivo, pelos estabelecimentos de ensino em atividades curriculares entrarão em vigor no 1.º dia do ano letivo em vigor.-----

Atividades a realizar no Pavilhão Gimnodesportivo	Preço / Hora
Clubes / Associações / Instituições com atividades de	Protocolo efetuado com a
aprendizagem, formação ou competição	autarquia
Escolas 1.º, 2.º, 3.º ciclo do ensino básico, Secundário e	Protocolo efetuado com a
Superior	autarquia
Utilização para desporto individual	5€ / hora
Utilização para desportos coletivos	10€ / hora
Portadores de deficiência física (mediante de apresentação de comprovativo)	Isento

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo.

2.13 - APOIOS:
2.13.1 - COLOCAÇÃO DE PESSOAL NÃO DOCENTE NAS EB1 E JARDINS DE INFÂNCIA – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS
Presente à Assembleia Municipal uma informação aprovada por unanimidade em reunião do
Órgão Executivo, realizada no dia dezasseis de outubro de dois mil e vinte e três, cujo teor é o seguinte:

Barren?

Estabelecimento	Período de trabalho	N° de	Preço	Valor	Valor
de Ensino	i criotto de trabanio	horas	hora	diário	mensal
	- Horário letivo	5h			
E.B.1 de	- Almoço e Horário das	3h		40,00€	800,00€
Ervedosa	AEC	2h			
	- Higienização ao final do				
	dia				
J. Infância de Ervedosa	12.h às 13.30h (apoio na hora do almoço) 15h às 18h (prolongamento de horário) Higienização do espaço	6h	4€	24,00€	480,00€
E.B.1 de Penhas Juntas	- 12h às 14h - 15h às 18h	4h		16,00€	320,00€
Jardim Infância	- Higienização				



Vilar de Lomba		1h		4,00€	80,00€
J. Infância de	11.30h às 14.30h (apoio na hora do almoço)	3h	4€		
Rebordelo	15h às 18h (prolongamento de horário)	3h		28,00€	560,00€
	Higienização do espaço	1h			
E.B.1 de Rebordelo	CAF (segundas-feiras 15h30-17h30 e sextas-feiras 14h00 – 16h00); Higienização do espaço ao final do dia	7h		28,00€	560,00€
J. Infância de Agrochão	Manhã e prolongamento de horário	3,5h		14,00€	280,00€

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a transferência das verbas indicadas, para as respetivas Juntas de Freguesia, de harmonia com o preceituado na alínea j), n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2.13.2 – JUNTAS DE FREGUESIA:
VILA VERDE; EDRAL; VILAR DE PEREGRINOS; PAÇÓ; UNIÃO DE FREGUESIAS
DE MOIMENTA E MONTOUTO; AGROCHÃO; SANTALHA; VINHAIS; VALE DAS
FONTES E REBORDELO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que estão presentes para analisar e discutir

División a

De seguida solicitou a palavra o Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira que se dirigiu ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Rebordelo, Marcos Miguel Ventura Pimentel, dizendo-lhe que os últimos são sempre os primeiros, as freguesias eram importantíssimas, talvez o pilar mais fundamental da democracia, porque são elas que estão diretamente com a população.-Referiu ainda que os pedidos das Juntas de Freguesia se deviam fazer acompanhar de um documento que justificasse a respetiva despesa, um orçamento ou uma fatura, dado que desta forma, não lhe parecia um procedimento correto. Mais disse que, não era desconfiar do trabalho dos Presidentes das Juntas de Freguesia, simplesmente para tornar o processo mais transparente. -

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu ao Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira vincando que não tinha dito que estava a colocar em causa a transparência das Juntas de Freguesia, porém questiona-o, qual é o pedido que não tem documento de suporte da despesa?----

O Senhor Deputado Hugo Sérgio Gonçalves Barreira respondeu que o pedido da Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos solicita um apoio de dez mil euros (10.000,00€) para a beneficiação e reabilitação do parque infantil e não tem qualquer suporte a justificar a despesa.---



Após análise e discussão destes diversos pedidos de apoios financeiros, pelas Juntas de Freguesia conforme deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo, realizada no dia treze de dezembro do corrente ano, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir respetivamente, nos termos da alínea j), n.º 1, art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os seguintes montantes: ------

VILA VERDE:
Conceder uma verba no valor de quarenta e cinco mil euros (45.000,00€) para custear despesas
com diversos trabalhos a levar a efeito na freguesia, nomeadamente na Escola Museu em Vila
Verde e na Casa de Convívio de Prada
EDRAL:
Conceder uma verba no valor de vinte mil euros (20.000,00€) para custear despesas com obras que
está a levar a efeito nas povoações da Freguesia, nomeadamente arruamentos em cubos, muros de
suporte, arranjo urbanístico do largo de Santa Catarina e requalificação de fontes e moinho
VILAR DE PEREGRINOS:
Conceder uma verba no valor de dez mil euros (10.000,00€) para custear despesas com a
reabilitação do parque infantil da povoação
PAÇÓ:
Conceder uma verba no valor de três mil quinhentos e setenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos
(3.574,22 €) para custear despesas com a toponímia e numeração de polícia na freguesia

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA E MONTOUTO: -----

Conceder uma verba no valor de doze mil euros (12.000,00€) para custear despesas com o reforço

de abastecimento de água à povoação da Moimenta. -----

AGROCHÃO:
Conceder uma verba no valor de vinte mil euros (20.000,00€) para custear despesas com a
requalificação do Edifício Museu da Arte Sacra da povoação de Agrochão
SANTALHA:
Conceder uma verba no valor de trinta mil euros (30.000,00€) para custear despesas com diversas
obras levadas a efeito na freguesia
VINHAIS:
Conceder uma verba no valor de cinco mil euros (5.000,00€) para custear despesas com a
reparação do trator, propriedade da Junta de Freguesia
VALE DAS FONTES:
Conceder uma verba no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00€) para custear despesas com
obras levadas a efeito no Tratamento e Valorização Paisagística da Ribeira de Nuzedo de Baixo
Foi também presente à Assembleia Municipal um pedido de apoio financeiro da Junta de Freguesia
de Rebordelo, conforme deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo, realizada no dia trinta
e um de outubro do corrente ano, tendo sido deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir nos
termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e
publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, um apoio
financeiro no valor de oitocentos euros (800,00€) mensais, conforme o estabelecido no calendário
escolar, para custear despesas com o transporte dos alunos da Freguesia para a Escola Primária
3 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO
Sem intervenções
E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, declarou encerrada
a sessão, eram treze horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·